



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

***Jeandra Wilmsen  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Luciana Zanon  
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.777** de 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOM  
Data: 10/12/21  
Edição 0870 Página: 5



# Município de Capanema - PR

0.0092

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Jilmar Jablonski

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 14/2022

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao Projeto Básico referente a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme vossa solicitação estou encaminhado anexo ao presente memorando interno via papel, o projeto básico apto para licitar segundo o ofício nº 0307/2022/REGOC/CV datado de 23/03/2022, juntamente com uma cópia do referido contrato de repasse.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 de março de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 736 / 2022

Requerente: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

CPF: **513.358.830-53**

Contato: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4**

Descrição: REF MEMORANDO INTERNO 14/2022

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 20 dias.

Capanema, 24 de Março de 2022.

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0307 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 23 de Março de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar  
Ref.: CR 924684/2021/MDR/CAIXA  
Objeto: Recapeamento Asfáltico - Av. Ubirajara e Rua Paraíba  
Conta corrente: 1256.006.00647282-0  
Vigência: 30/09/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 897.285,41**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 750.000,00** (contratado) para **R\$ 897.285,41** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 173.933,41**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 02/07/2022 a 02/10/2022, estendido até 30/10/2022 no caso de realização de segundo turno, **é vedada a autorização de início de obra**.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerando que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

3. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016**, de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

30/12/2016, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no Nível I, conforme previsto na Portaria (Art. 3°).

- 3.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6° da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**.
  - b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convenente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
  - c) Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
  - d) É vedada a utilização de rendimentos.

4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

4.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

4.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Convenente será de até 60 dias.**

4.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 20/05/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4.2.1.2 Destacamos que o Edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU), conforme Lei n°. 8.666/1993.

5. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Convenente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, ambas do submenu Execução Convenente.

5.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/).

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

5.2 Destacamos que na **aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”**, **devem ser anexados todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”**, inclusive o próprio ofício de encaminhamento.

5.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e esta REGOV/CV deve ser comunicada, via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

6. Por oportuno, informamos que tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil, o Conveniente deverá dar sequência aos trâmites necessários para autorização de início das obras, observando os tutoriais acima mencionados e as orientações a seguir.

6.1 Para emissão da autorização de início das obras via Plataforma + Brasil, deverão ser atendidas as seguintes exigências, conforme check list disponível na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente:

<b>Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual</b>	Anexo do Instrumento Contratual
	Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual
	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual
	Instrumento Contratual está vigente
	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil
<b>Itens de Verificação para a Emissão da AIO</b>	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)
	Inexistência de cláusula suspensiva
	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)

6.1.1 Neste sentido, orientamos ao Conveniente **efetuar os seguintes procedimentos logo após o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil:**

- a) Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:
  - Contrato de execução e/ou fornecimento bem como a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.2 Informamos que os documentos anexados pelo Conveniente na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, serão verificados pela CAIXA em momento oportuno, sendo condição para primeira autorização de saque.

7. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

8. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e anexados na Plataforma + Brasil, aba anexos da execução:

<b>Providências</b>	<b>Prazo para solução</b>
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba “Acompanhamento de Obra” na Plataforma +Brasil, observados os tutoriais 5 a 7 disponíveis em <a href="https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/">https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/</a> , e anexar o RRE assinado nesta aba.	Quando atingir o marco de vistoria de 100%.
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Declaração do Representante Legal do Tomador informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras que será fornecido por esta	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	
--	--

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO  
Gerente de Filial Substituto Eventual  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADA PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO  
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SÁC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

000010



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 26.648,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE004855, emitida em 30/12/2021, no valor de R\$ 723.352,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.451.2217.1D73.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006. 647282-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AKW'.

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

AKW

0

PA

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função,

5

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

①  
A W

poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e

6

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7  
①  
Atkw  


devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

0  
H5W

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

10

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.

000022



Contrato de Repasse

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

Handwritten initials and signature: AEW and a signature.

em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

16

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

AKW  
O

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

17

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

0  
HFW  
A

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

0  
AKW

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

20

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

0 HKW  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

Handwritten initials and signature: "AKW" and a signature.

070029

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.

- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

23

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**CAIXA**

## Contrato de Repasse

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel \_\_\_\_\_, 31 de Dezembro de 2021  
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CELIO AMERICO ALVES  
IZIDORO  
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: AMÉRICO BELLÉ  
CPF: 240.595.879-15

**Testemunhas**

Nome: Duciana Zanoni  
CPF: 016070779 06

Nome: Arlei Kociara Was  
CPF: 009.233.589-60

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO  
JORGE  
CPF: 058.333.409-18

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
caixa.gov.br



## PROJETO BÁSICO

<b>1.ORGÃO INTERESSADO</b>
1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
<b>2.OBJETO</b>
<b>2.1.RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,</b>
<b>3.RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO</b>
3.1.Jilmar Jablonski
<b>4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO</b>
4.1.Justifica-se a realização do presente certame para <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,</b>
4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62456	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,	1,00	UN	904.329,41	904.329,41
TOTAL						904.329,41

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora terá o prazo de 90(noventa) dias para execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.



6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá validade de 6 (seis) meses

#### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

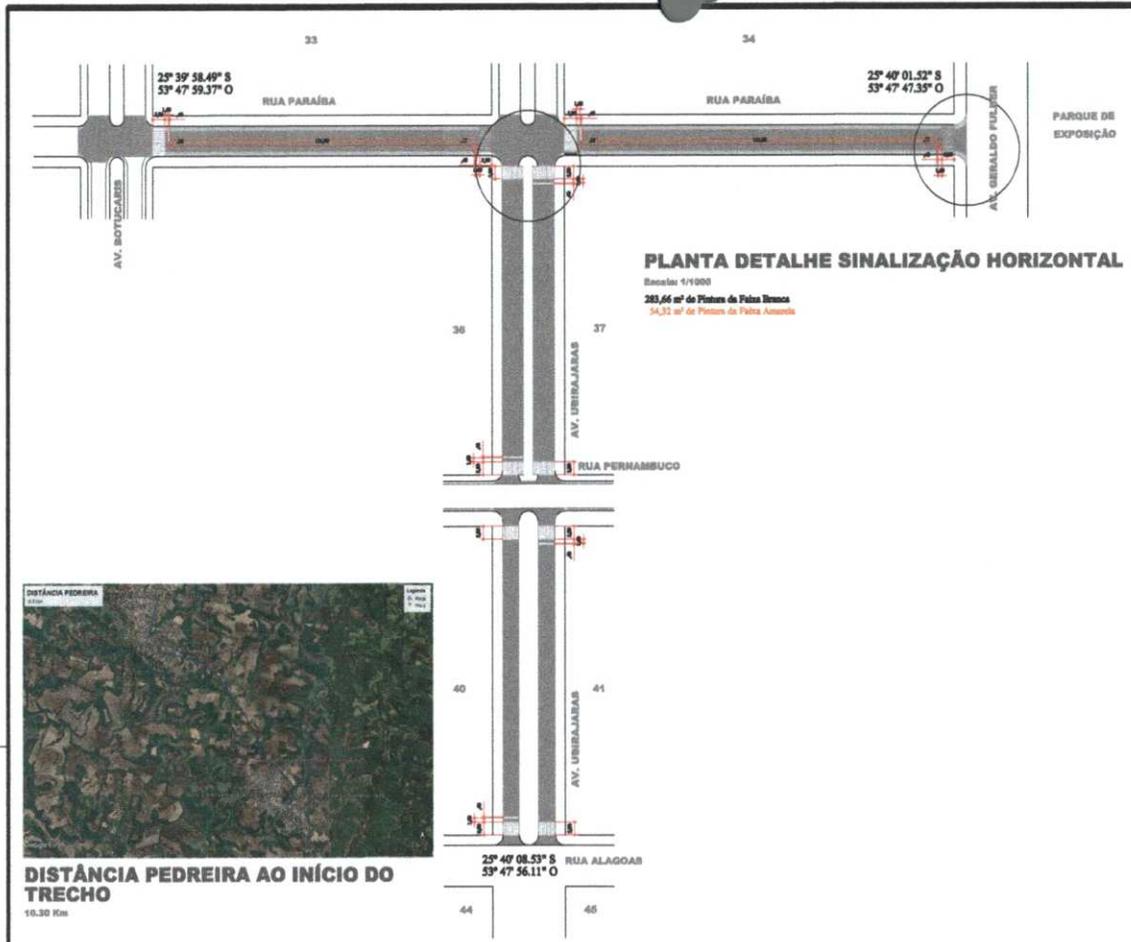
8.1. A Obra RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Amanda Pereira de Andrade CREA/RO 10505/D, Engenheira Civil.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

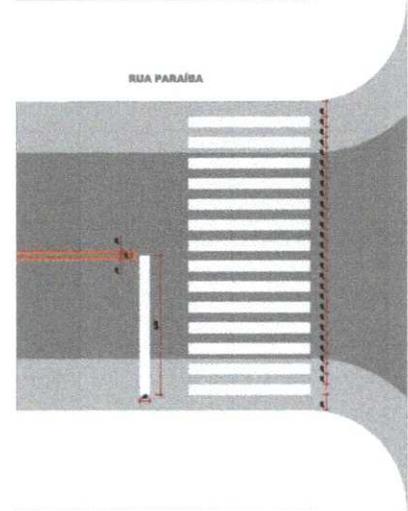
*Jilmar Jablonski*

**Jilmar Jablonski**

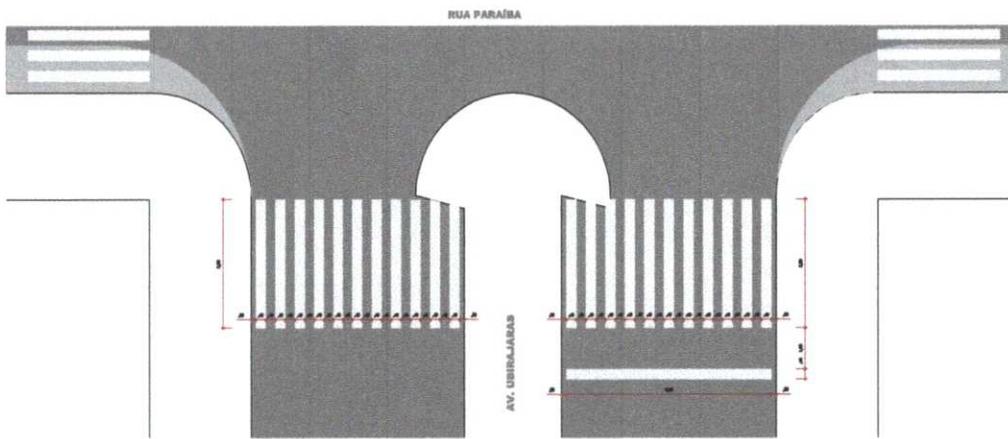
**Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos**



**DISTÂNCIA PEDREIRA AO INÍCIO DO TRECHO**  
10,30 Km



**DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**  
Escala: 1/100



**DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**  
Escala: 1/100

Revisões da Prancha			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revelo Geral		

APPROVADO

MUNICÍPIO DE CAPIVARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLÊNIO L. R. SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula nº 200.1

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Paraíba e Avenida Ubirajara - Barra Cruz - Capivari/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

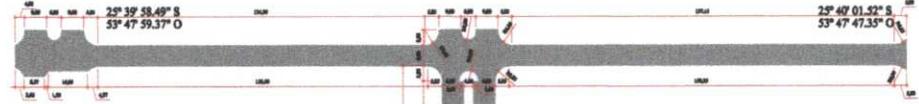
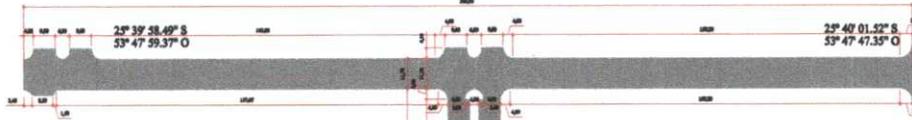
PLÊNIO L. R. SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

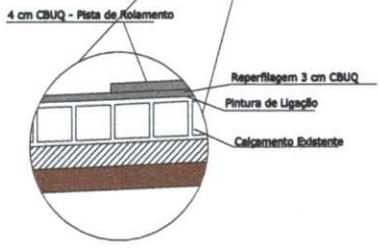
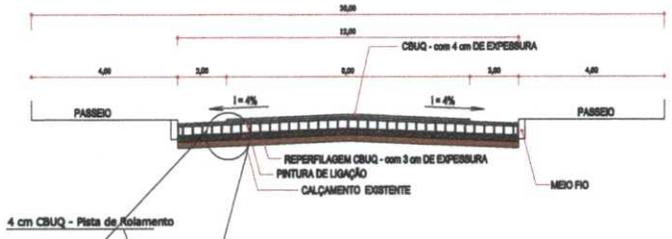
Matrícula nº 200.1

PREFETO MUNICIPAL

01-02



**SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**  
SEM ESCALA  
RUA MAYO GROSSO

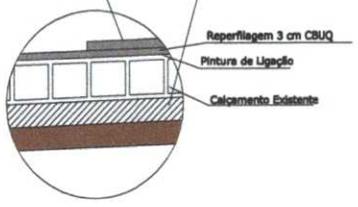
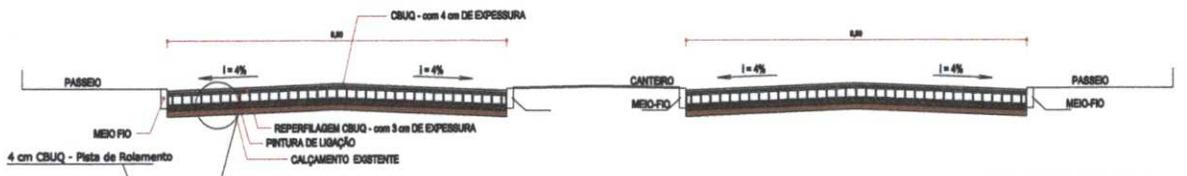


**PLANTA DETALHE REPERFILAGEM E PINTURA DE LIGAÇÃO**  
Escala: 1/1000  
ÁREA = 6,355,15m²

25° 40' 08.53\"/>

**PLANTA DETALHE PISTA DE ROLAMENTO**  
Escala: 1/1000  
ÁREA = 7,463,48m²

25° 40' 08.53\"/>



**QUANTITATIVO**

LIMPEZA/PINTURA DE LIGAÇÃO = 8,505,15m²
REPERFILAGEM ESPESURA 3cm = 637,56 Ton.
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 740,35 Ton.



**SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**  
SEM ESCALA  
AVENIDA UBRALARIAS

Revisões da Planilha			
Nº	Comentários	Aut.º	Data
01	Revisão Geral		

REGISTRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CARAVANÁ

**APROVADO**

PLANEJ. L. R. SOUZA

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ  
Rua Parana e Avenida Liberdade - Santa Cruz - Capoterra - P.

PROJETO: LUIS CARLOS DE MOURA			
PROJETO: LUIS CARLOS DE MOURA			

02-02



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1081523-33	Nº SICONV 924684/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraíba			RECURSO OGU	REPASSE 723.352,00	CONTRAPARTIDA 180.977,41	INVESTIMENTO 904.329,41

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAP ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA	Em Análise	8.505,15	m²	LOTE 1	723.352,00	180.977,41	-	904.329,41
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>723.352,00</b> ( 79,99% )	<b>180.977,41</b> ( 20,01% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>904.329,41</b> ( 100,00% )

Observações:

CAPANEMA/PR  
Local

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

Representante Tomador  
Nome: Américo Bellé  
Cargo: Prefeito Municipal

AMÉRICO  
BELLE:240  
59587915

Assinado de forma digital por  
AMÉRICO BELLE:24059587915  
Dados: 2022.02.24 14:23:33  
-03'00'

000036

Nº OPERAÇÃO 1081523-33	Nº SICONV 924684/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraiba			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Recapamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas									904.329,41	
1.			RECAP ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAIBA					-	904.329,41	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.430,29	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	391,51	BDI 1	496,63	1.430,29	RA
1.2.			REPERFILAGEM					-	396.612,80	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.505,15	1,82	BDI 1	2,31	19.646,90	RA
1.2.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8.505,15	2,55	BDI 1	3,23	27.471,63	RA
1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,15	1.019,52	BDI 1	1.293,26	329.975,29	RA
1.2.4.	Composição	002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	6.378,75	2,41	BDI 1	3,06	19.518,98	RA
1.3.			CAMADA DE CAPA					-	491.306,55	
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.403,49	2,55	BDI 1	3,23	23.913,27	RA
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	296,14	1.182,10	BDI 1	1.499,49	444.058,97	RA
1.3.3.	Composição	002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	7.625,59	2,41	BDI 1	3,06	23.334,31	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	14.979,77	
1.4.1.	Composição	003	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICOESFERAS DE VIDRO	M2	637,98	18,51	BDI 1	23,48	14.979,77	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR  
Local

Responsável Técnico

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133588305  
3

Assinado de forma digital  
por RUBENS LUIS ROLANDO  
SOUZA:51335883053  
Data: 2022.02.24 14:19:26  
-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081523-33	Nº SICONV 924684/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraíba			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas									904.329,41

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

Nome: Rubens Luis Rolando Souza  
CREA/CAU: RS 88.296/D  
ART/RRT: 1720220992189

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133  
5883053

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
Dados: 2022.02.24 14:19:39 -03'00'

← RECURSO

880000

000039



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2		391,51	396,15
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,8	9,52	9,52
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	5,55	5,55
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	285,00	285,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,04	20,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	19,78	21,87
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,024	142,01	157,69
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	298,37	306,44
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM		2,41	2,44
SINAPI	92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0069	336,55	339,85
SINAPI	92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,001725	56,09	59,39
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	003	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		18,51	18,60
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	16,59	16,59
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00333	167,56	170,03
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	14,39	14,39
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	14,98	14,98
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,4	14,16	14,16
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,033	19,78	21,87
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,00333	129,82	132,57
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

RUBENS LUIS - Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO  
 SOUZA:51335883 - SOUZA:51335883053  
 053 - Dados: 2022.02.24 14:16:01 -03'00'

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraíba

Nº SICONV  
924684/2021

Nº OPERAÇÃO  
1081523-33

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							SERVIÇOS PRELIMINARES	Reperfilagem
<b>Recapamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas</b>							1	2
1.	RECAP ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA		-			TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.430,29	396.612,80
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	1,25 m x 2,40 m 2,88 m4	2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
1.2.	REPERFILAGEM		-					
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.505,15	Prancha 02-02 = 8.505,15 m2	3.RE	REPERFILAGEM		8.505,15
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8.505,15	Prancha 02-02 = 8.505,15 m2	3.RE	REPERFILAGEM		8.505,15
1.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,15	Prancha 02-02 = 8.505,15 m2 8.505,15 m2 x 0,03m(espessura) Reperfilagem = 255,15 m3 Prancha 02-02 = 8.505,15 m2	3.RE	REPERFILAGEM		255,15
1.2.4.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	6.378,75	8.505,15 m2 x 0,03m(espessura) Reperfilagem = 255,15 m3 255,15 m3 x 2,50 Ton/m3 x 10,30 Km Total = 6.378,75 TxKM	3.RE	REPERFILAGEM		6.378,75
1.3.	CAMADA DE CAPA		-					
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.403,49	Prancha 02-02 = 7.403,49 m2	4.CA	CAPA		
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	296,14	Prancha 02-02 = 7.403,49 m2 7.403,49x0,04m(espessura) Total = 296,145 m3	4.CA	CAPA		
1.3.3.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	7.625,59	Prancha 02-02 = 7.403,49 m2 7.403,49x0,04m(espessura) Total = 296,145 m3 596,14 m3 x 2,50 Ton/m3 x 10,30 Km Total = 7.625,59 TxKM	4.CA	CAPA		
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-					
1.4.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICOESFERAS DE VIDRO	M2	637,98	Prancha 01-02 Faixa Amarela = 283,66 m2 Faixa Branca = 54,32 m2 Total = 637,98 m2	5.SIN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		

CAPANEMA/PR  
Local

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Rubens Luis Rolando Souza  
CREA/CAU: RS 88.296/D  
ART/RRT: 1720220992189

RUBENS  
LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:513  
35883053  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
Dados: 2022.02.24 14:20:59 -03'00'

050000



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1081523-33	<b>Nº SICONV</b> 924684/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
----------------------------------	---------------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraíba / Recapeamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR  
Local

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:5133583053  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:5133583053  
Data: 2022.02.24 14:17:35 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: Rubens Luis Rolando Souza  
CREA/CAU: RS 88.296/D  
ART/RRT: 1720220992189



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081523-33	Nº SICONV 924684/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APelido EMPREENDIMENTO RECAP Av Ubirajaras e Ria Paraiba	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico sobre Pedras irregulares em Vias Públicas Urbanas
---------------------------	--------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
1.	RECAP ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RU	904.329,41	% Período:	0,16%	98,19%	1,66%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.430,29	% Período:	100,00%											
1.2.	REPERFILAGEM	396.612,80	% Período:		100,00%										
1.3.	CAMADA DE CAPA	491.306,55	% Período:		100,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	14.979,77	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 904.329,41</b>				%:	0,16%	98,19%	1,66%								
				Repasso:	1.144,06	710.225,97	11.981,97								
				Contrapartida:	286,23	177.693,38	2.997,80								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	1.430,29	887.919,35	14.979,77								
				%:	0,16%	98,34%	100,00%								
				Repasso:	1.144,06	711.370,03	723.352,00								
				Contrapartida:	286,23	177.979,61	180.977,41								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	1.430,29	889.349,64	904.329,41								

CAPANEMA/PR  
Local  
quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Rubens Luis Rolando Souza  
CREA/CAU: RS 88.296/D  
ART/RRT: 1720220992189

**RUBENS LUIS** Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
ROLANDO SOUZA:51335883053  
5883053  
Dados: 2022.02.24 14:22:03 -03'00'

000022



**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33 EM CAPANEMA-PR**

**OBRA:** Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Capanema -PR

**ÁREA:** 8.505,15 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Trecho: Rua Paraíba e Avenida Ubirajaras no bairro Santa Cruz em Capanema-PR.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**01 - NORMAS GERAIS**



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

000044

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



---

## **02 – FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.



2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1 – A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### **04 – INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

000048

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

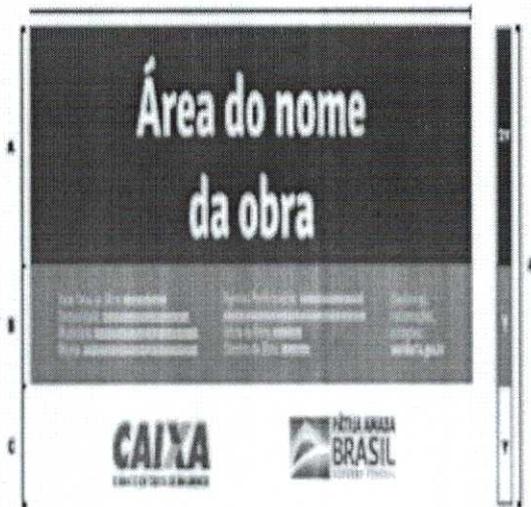
### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **PLACA DA OBRA**

A Placa da Obra será em Chapa de Aço Galvanizada nº 26, nas medidas padrões de 2,40m x 1,20 m de área e pintadas nas cores específicas conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.



**Padrão geral padrão da placa de obras - Leiante**  
Com recursos do Governo Federal



**Área total:**

- Proporção de 8Y x 4Y.

**Dimensões mínimas:**

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

**Área do nome da obra (A):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

**Área de informações da obra (B):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

**Área das assinaturas (C):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.



---

**- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"**

**- GENERALIDADES:**

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

**- DIMENSÕES:**

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

**PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



#### MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m<sup>2</sup>.

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Será adotada a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos Faixa C.

Volume de vazios  $\leq$  20%



---

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm ≤ 2,00%;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja  $\leq 2/3$  da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.



O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

### **CONTROLE TECNOLÓGICO**

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

#### **Durante a aplicação do CBUQ**

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
<b>Temperatura da Massa Asfáltica</b>	<b>- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C)</b>



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

000054

	<b>- Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão</b>
<b>Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos</b>	<b>- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas</b>
<b>Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos</b>	<b>- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência</b>
<b>Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos</b>	<b>- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume</b>
<b>Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos</b>	<b>- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem</b>



**Controle Geométrico e de Acabamento:**

CONTROLE	INSPEÇÃO
<b>Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos</b>	<b>- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa</b>
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

**Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

310056

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE N° 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO N° 1081523-33 EM CAPANEMA-PR** somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 24 de fevereiro de 2022

RUBENS LUIS  
ROLANDO  
SOUZA:5133  
5883053

Assinado de forma  
digital por RUBENS  
LUIZ ROLANDO  
SOUZA:513358830  
53  
Dados: 2022.02.24  
14:50:58 -03'00'

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA RS 88.296/D**



**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS**

**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33 EM CAPANEMA-PR**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

**1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de



Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

### 1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

#### 1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação.



A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

#### 1.1.2 garantias

→Da tinta:



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

300050

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

### 1.1.3 Observações



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria de Planejamento  
e Projetos

300061

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 24 de fevereiro de 2022.

RUBENS LUIS Assinado de forma  
ROLANDO digital por RUBENS  
LUIZ ROLANDO  
SOUZA:5133 SOUZA:51335883053  
5883053 Dados: 2022.02.24  
14:55:42 -03'00'

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA RS 88.296/D**



1. Responsável Técnico

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 925684/2021

Celebrado em: 24/02/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARAÍBA E AV UBIRAJARAS, S/N  
RUAS PERIMTRO URBANO SANTA CRUZ - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 04/04/2022

Previsão de término: 31/08/2022

Coordenadas Geográficas: -25,669036 x -53,798917

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de *pavimentação em concreto para rodovias*

8505,15

M2

[Projeto] de  *sinalização urbana*

637,98

M2

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

8505,15

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de RECAP Asfáltico nas rua Paraiba e Av Ubirajaras Contrato Repasse nº 924684/2021/MDR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
883053  
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053  
Data: 2022.02.24 16:52:45 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

AMERICO BELLE:24059587915  
15  
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915  
Data: 2022.02.24 16:52:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220992189





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

00064

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 04 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 04/04/2022, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1992	08.002.15.451.1501.1151	921	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### 1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

#### 1.2. OBJETO RESUMIDO:

>**Objeto:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.

>**Objeto específico:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

>**Local:** RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

>**Prazo de execução da obra:** 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

>**Prazo de vigência do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias.

>**Capital social mínimo:** 10% do valor total da obra.

>**Garantia de execução do contrato:** 5% do valor total da obra.

>**Valor máximo estimado da contratação:** R\$ 904.329,4132 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

1.3. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.4. **FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA:** Empreitada por preço global.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 11/05/2022 às 08h30.**

**Local da sessão pública:** Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

**OBS:** A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.9. **PRESIDENTE DA CPL:** Jeandra Wilmsen, Nomeada pela Portaria nº 8.021 de 09/12/2021.

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
- 2.5. **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**
- 2.6. **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 2.7. **O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores pré-estabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores pré-estabelecidos.**

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 904.329,41** (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1992	08.002.15.451.1501.1151	921	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
  - a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - b) Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- 5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. **Não poderão participar deste processo de contratação** os interessados:
- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
  - c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
  - g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - k) organizações e entidades do terceiro setor.
- 5.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

27/10/2018



# Município de Capanema - PR

- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:
- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
  - b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
  - c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
  - d) os(as) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.
- 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

---

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

---

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**



# Município de Capanema - PR

- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, ÀS XXhXXmin DO DIA XX/XX/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. **Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
- 8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.

#### 8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
- e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**

#### 8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solidacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solidacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da



correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

#### 8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
  - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Recapeamento Asfáltico;
  - b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
  - b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
  - b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o**



**licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**

- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Recapeamento Asfáltico, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (4.252,575 m²).**

- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luís Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da Secretaria Municipal de Planejamento.**
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (modelos vão anexos a este edital).

#### 8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**
- b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).
- b.2) **Termo de Renúncia**  
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).



- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
  - Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
  - Data.
  - Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
  - Prazo de execução do objeto em dias.
  - Prazo de validade da proposta no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 9.2. **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
- Razão social.
  - Município e objeto.
  - Data.
  - Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
  - Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
  - Páginas numeradas.
  - Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

000074



# Município de Capanema - PR

- 9.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 9.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
- 9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.



- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
  - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
  - c) SICAF;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

000076



# Município de Capanema - PR

- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
  - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
  - a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  - b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a**



necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

## 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura

000078



# Município de Capanema - PR

- se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
  - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

---

## 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

---

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

---

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 16.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

---

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

---

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) seguro garantia;
  - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
  - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
  - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
  - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
- 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e



especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
  - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado

000082



# Município de Capanema - PR

- da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
  - 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
  - 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
  - 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
  - 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
  - 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
  - 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
  - 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
  - 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
  - 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
  - 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
  - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
  - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual



condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
  - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos



- Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

000086



# Município de Capanema - PR

- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio indicado no item 1 deste Edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - ISS do Município de Capanema;
  - INSS, através da matrícula da obra;
  - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
  - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
  - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
  - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 21.13.1. **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. **mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

## **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

300038



# Município de Capanema - PR

- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
  - Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
  - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
  - Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas



medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem;

e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

- 23.3.3. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**
- 23.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

### **24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.

**24.3.** **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.**



---

## **25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

---

## **26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

---

## **27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

- 27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5.** O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.6.** Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.



---

## 28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.
- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

---

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.



# Município de Capanema - PR

000093

- 29.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10.** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 29.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16.** As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO 1</b>	Projeto Básico
<b>ANEXO 2</b>	Carta credencial
<b>ANEXO 3</b>	Declaração Unificada
<b>ANEXO 4</b>	Atestado de visita
<b>ANEXO 5</b>	Declaração de dispensa de visita técnica
<b>ANEXO 6</b>	Carta proposta de preços
<b>ANEXO 7</b>	Demonstrativo analítico do BDI
<b>ANEXO 8</b>	Declaração de responsabilidade técnica
<b>ANEXO 9</b>	Declaração de Aceitação da Responsabilidade
<b>ANEXO 10</b>	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação
<b>ANEXO 11</b>	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
<b>ANEXO 12</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 13</b>	Termo de renúncia
<b>ANEXO 14</b>	Minuta do contrato

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

# Município de Capanema - PR



000094

## ANEXO 2

### **CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência n° xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade n° ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

---

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



## ANEXO 3 DECLARAÇÃO UNIFICADA

### **Ao(À) Presidente da CPL**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Tomada de Preços nº XX/2022**

**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

373096



# Município de Capanema - PR

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

**responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

**1 - E-mail:**

**2 - Telefone:**

**3 - Whats App:**

**4 - Telegram:**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



**ANEXO 4**

**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



# Município de Capanema - PR

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº XX/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da ( inserir o nome da Empresa) Sr. (a) ( inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



## ANEXO 6

### **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2022

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO  
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ..... meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

# Município de Capanema - PR



## ANEXO 7

### DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grav de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 1081523-33	Nº SICORV 9240847621	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
RECAP Av. Ubirajara e Rta Paratiba / Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas			
Conforme legislação tributária municipal define-se percentual da base de cálculo para o ISS			100,00%
Sobre a base de cálculo define-se a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 8%)			3,00%
<b>BDI 1</b>			
TIPO DE OBRA			
Contribuição de Preços Urbanos, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas			
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,32%	
Risco	R	0,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Luzes	L	8,84%	
Tributos (impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS - variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CFRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	20,73%	
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,85%</b>	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CFRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, o que está à alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

CAPANEMA-PR

Local

RUBENS LUIZ  
ROLANDO  
SOUSA RIBEIRO  
MBA

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luiz Rolando Souza

CREA/CAU: RS 85.296/D

ART/RRT: 1720220902189

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Data



**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000102



# Município de Capanema - PR

## ANEXO 9

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência nº XX/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Concorrência N° XX/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

300104



# Município de Capanema - PR

## ANEXO 11

### CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU			Local e data.				



## ANEXO 12

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº XX/2022, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000108



# Município de Capanema - PR

## ANEXO 13

### **TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



**ANEXO 14**  
**MINUTA CONTRATO N° XX/2022**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2022.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços N° XX/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
  - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
  - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**



# Município de Capanema - PR

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **90(noventa) dias**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5° (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10° (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
  - houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
  - houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
  - outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Confecionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
  - Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos



e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
  - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local

000110



# Município de Capanema - PR

- dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
  - 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
  - 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
  - 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
  - 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
  - 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
  - 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
  - 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
  - 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
  - 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
  - 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
  - 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
  - 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
  - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
  - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
  - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
  - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
  - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
  - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
  - 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
  - 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
  - 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
  - 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após



- aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

000114



# Município de Capanema - PR

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
  - 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
  - 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

073116



# Município de Capanema - PR

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



# Município de Capanema - PR

000117

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**21.1.** A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Contratada**  
*Representante legal*



000118

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO Nº 47/2022/2ª PGM**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 05/2022.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 8.021/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 05/2022.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas paraíba e avenida ubirajaras no bairro Santa Cruz, município de Capanema Pr, atendendo ao Contrato de Repasse Nº 924684/2021/MDR/CAIXA operação nº 1081523-33, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº. 8.021/2021– fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 03/62;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 63;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 64;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 65/117. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



000119

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



000120

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 904.329,41 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

### **2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que



000121

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 14 de abril de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Tomada de Preços Nº 05/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.021** de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **47/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000123

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,

Valor: R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavosais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 12/05/2022 – AS 8H30M.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 19/04/2022

Américo Bellé -Prefeito Municipal

000124

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS  
Nº5/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,

Valor da Licitação: R\$ 904.329,41 Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 11/05/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14/04/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000125

18	62394	TETEIRA FLEX INABOR ULTRA 9,5 MM	2,00	UN	140,00	280,00
19	62401	TETEIRA SULINOX 2 ANEIS	12,00	UN	2,50	30,00
20	62392	VALVULA TIP TOP DO COLETOR EUROLATTE 350	2,00	UN	17,50	35,00
21	62396	VISOR DE LUBRIFICADOR EUROLATTE	1,00	UN	15,00	15,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.089,00 (Três Mil e Oitenta e Nove Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de abril de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022**

Processo Dispensa Nº 20/2022

Data da Assinatura: 14/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA.

Objeto: CONserto, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS E TARRO DE TRÊS ORDENHADEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA.

Valor total: R\$3.089,00 (Três Mil e Oitenta e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2022**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,

Valor da Licitação: R\$ 904.329,41 Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/05/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14/04/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 1.809, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de pro-fissionais.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte re-dação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;

II - 06 (seis) enfermeiras;

III - 06 (seis) técnicos de enfermagem;

IV - 02 (dois) odontólogos;

V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;

VI - 02 (dois) assistentes sociais;

VII - 01 (um) psicólogo;

VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;

IX - 01 (um) médico veterinário;

**X - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;**

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.

§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.

§ 5º A jornada de trabalho do profissional mencionados nos incisos IX e X será de 40 horas semanais, com remuneração R\$ 4.082,31 (Quatro Mil e Oitenta e dois Reais e Trinta e Um Centavos);

§ 6º Para preenchimento da vaga descrita no inciso X, aceitasse a formação em engenharia agrônômica, engenharia florestal e engenharia ambiental.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 7.049/2022**

Nomeia a Senhora VANESSA DIETZ para exercer cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos.

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2020, realizado no dia 10 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora VANESSA DIETZ, para exercer o cargo de Analista de Recursos Humanos, nível RH, do Grupo Ocupacional 02 – ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Parágrafo Único: A candidata nomeada tem o prazo de até 08 (oito) dias para entrar em exercício, contado da data da posse, conforme preconiza o § 1º, do Art. 15 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 04.011.751/9727601-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO FERREIRA DOS SANTOS, 1561, SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por sua representante legal, MARIJANI ELIASUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes regidas nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 03/04/2018, objeto de Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO INSS, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Manifestação de Interesse emitida em 03/05/2022, nos termos do inciso II, Vigência do Contrato nº 142/2018 ad. 31/07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 dias de março de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

MARIJANI ELIASUS RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E  
PROJETOS LTDA  
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (45)3552-1321

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº5/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.

Valor da Licitação: R\$ 904.329,41 Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/05/2022  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14/04/2022.  
Américo Belle- Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Proponente e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 028/2022, lavrada em 05 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Planalto PR

**EMPRESA:** LUMINARE LED EIRELI

**LOTE:** 01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 319.266,75 (trezentos e dezanove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

**DATA:** 18 de abril de 2022.

LUÍZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Proponente e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 026/2022, lavrada em 04 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrônicos, necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEIs, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** BRAGA SERVIÇOS LTDA

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 08, 39.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)

**EMPRESA:** BUZZACARO & BRAGATTO LTDA - ME

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 11, 35.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).

**EMPRESA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN ME

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 02, 0, 3, 0, 4, 06, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.942,00 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).

**EMPRESA:** ITAMAR MAURI MULLER-ME

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 01, 05, 13, 14, 15, 24, 25, 29, 42.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.074,00 (quarenta e três mil e setenta e quatro reais).

**EMPRESA:** RLINÉ SHOP LTDA

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 10, 22, 23, 26, 33.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.534,50 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

**DATA:** 12 de abril de 2022.

LUÍZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Refiro-me todos os seus termos e condições o **Dispensa de Licitação** para o **CONSERV. MANUTENÇÃO, TROCA DE PECAS E TARRO DE TRÊS ORDENHADEIRAS, 17261/ES (A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR)**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Mínimo
1	62395 VANEL DE VENTILACAO COLETOR CS 400 E CS 180	1,00	UN	8,50	8,50
2	62407 ABEL DO ASSENTO DO PULSADOR UNIVERSAL	6,00	UN	27,50	165,00
3	62410 BARRILETE FERRO GALCANIZADO 1 1/2" POLEG	1,00	UN	29,00	29,00
4	62391 CURVA BOMBACHA 38538 40x40	2,00	UN	45,00	90,00
5	62406 DISTRIBUIDOR DE VACUO 2x2 GIMENZ	6,00	UN	22,00	132,00
6	62397 JUNTA DA TAMPA DO TARRO DEJA	3,00	UN	28,50	84,00
7	62398 JUNTA DO DEPOSITO DE VACUO PRIME	2,00	UN	29,00	58,00
8	62404 MANGUEIRA CRISTAL DO LEITE	2,00	UN	235,00	470,00
9	62399 MANGUEIRA DO LUBRIFICADOR 1/8	2,00	UN	5,00	10,00
10	62405 MANGUEIRA DUPLA DO VACUO	1,00	UN	248,00	248,00
11	62406 MANGUEIRA PRINCIPAL DO VACUO, NA 5320	6,00	UN	22,00	132,00
12	62391 MANIPULO DO COLETOR CS 400	1,00	UN	12,00	12,00
13	62409 MÃO DE OBRA	3,00	UN	5,00	15,00
14	62411 MÃO DE OBRA PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS	3,00	UN	40,00	120,00
15	62403 PULSADOR PNEUMATICO 60/140 CMZ	1,00	UN	95,00	95,00
16	62400 REGULADOR DO LUBRIFICADOR SULINX	2,00	UN	9,75	19,50
17	62402 TARRO DE LEITE MIKIN E GASPAN 40L	2,00	UN	15,00	30,00
18	62394 TETRA FLEX INABOR ULTRA 9,5 MM	2,00	UN	140,00	280,00
19	62401 TETRA SULINX 2 ANES	12,00	UN	2,50	30,00
20	62392 VALVULA TIP TOP DO COLETOR EUROATTE 150	2,00	UN	17,50	35,00
21	62396 VASOR DE LUBRIFICADOR EUROATTE	1,00	UN	15,00	15,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.089,09 (três mil e Oitenta e Nove Reais).

Capanema, Cidade da Revolução Ecológica - Estrada Parque Cometa do Campo, av. 06 dias do mês de abril de 2022

Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (45)3552-1321



## Município de Capanema - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

Processo Dispensa Nº 29/2022

Data da Assinatura: 14/04/2022

Contratante: Município de Capanema-Pr

Comandante: ARISTEUZ ADRIANO

PROVESAN & CIA LTDA

Objeto: CONSERV. MANUTENÇÃO, TROCA DE

PECAS E TARRO DE TRÊS ORDENHADEIRAS,

ATRAVÉS DA SECRETARIA

Valor total: R\$3.089,09 (Três Mil e Oitenta e Nove

Reais)

Américo Belle

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (45)3552-1321



10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 8x4 - CACAEMBA DE NO MÍNIMO 12 m², POTÊNCIA MÍNIMA DE 275HP, COM OPERADOR COTA RESERVADA ME/EPP.	H	125	179,00	125	222,02	5.377,50
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR AMPLA CONCORRÊNCIA	H	750	220,00	750	248,35	21.262,50
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR COTA RESERVADA ME/EPP.	H	250	220,00	250	248,35	7.087,50
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR AMPLA CONCORRÊNCIA	H	300	358,99	300	388,27	8.784,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR COTA RESERVADA ME/EPP.	H	100	358,99	100	388,27	2.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 107.552,75(Cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Detentora da Ata

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,

Valor: R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 12/05/2022 – AS 8H30M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-

ado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 19/04/2022

Américo Bellé -Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	18/04/2022	67.169,39
Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4	19/04/2022	180,39
FUNDEB - 30663-7	19/04/2022	102.884,52
	20/04/2022	101,88
	20/04/2022	17.110,63
	20/04/2022	844,67
	20/04/2022	497,95
	20/04/2022	7.488,79
	20/04/2022	1.785,74
	20/04/2022	3.216,58
	20/04/2022	24.358,80
	20/04/2022	291.417,67
FNAS - III. MAG. APAE - 30.319-4	19/04/2022	339,03
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/04/2022	45.416,89
	20/04/2022	192.879,37
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.221-7	20/04/2022	45,88

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.777/2021, a qual altera a Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017; Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2017; CONSIDERANDO a Lei Nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais e, CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. Além disso, na indisponibilidade temporária de realização de concurso público municipal, em virtude das medidas de contenção de gastos, estabelecidas por meio do Decreto Municipal nº 6.499/2018, de 05 de junho de 2018.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos para atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais a medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através de portaria.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

Torna público que realizará, na sede da Gerência de Licitações no período de 26/04/2022 a 25/08/2022, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h a Chamada Pública, com base nas condições estabelecidas no Edital. Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse que visa a obtenção de estudos e projetos de soluções de manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública mediante Parceria Público-Privada ou concessão comum. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, Tel. (44) 3525-4449, ou no Portal da transparência do município, <https://campomourao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

SHELLY MIRIAM FERNANDES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022

Torna público que realizará, na sede da Gerência de Licitações no período de 26/04/2022 a 26/05/2022, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h a Chamada Pública, com base nas condições estabelecidas no Edital. Objeto: Chamamento Público objetivando firmar parceria por meio de termo de fomento com a organização da sociedade civil para implementação de projeto de desenvolvimento de habilidades e competências para o mundo do trabalho, de adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal no município, com a transferência de recursos financeiros no exercício de 2022. O recurso é proveniente do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, com período de execução de 12 meses. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO. Recursos: FMDCA-Campanha Imposto Renda. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria da Assistência Social (SEASO), no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, Tel. (44)3518-4400, ou no Portal da transparência do município, <https://campomourao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

MÁRCIA CALDERAN DE MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

No Diário Oficial da União do dia 18/04/2022, página 198 , ISSN 1677-7069 Onde Li-se: R\$ 186.653,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), Leia-se R\$ 186.853,50 Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Capanema, 18 de abril de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº5/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, R\$ 904.329,41 Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 12/05/2022 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 19 de abril de 2022  
AMERICIO BELLÉ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário. Encontra-se à disposição dos interessados, no portal [cascaavel.atende.net](http://cascaavel.atende.net), a íntegra do Adendo I. Considerando as alterações, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia 09 de maio de 2022 às 09 horas. Permanecendo inalteradas as demais condições.

Cascaavel-PR, 20 de abril de 2022  
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA  
PregoeiroAVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de conflito na agenda, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 10/05/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 20 de abril de 2022  
ANA COTERLI HANK  
PregoeiraAVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de disponibilização de novo arquivo digital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 12/05/2022 às 14h00min. A íntegra do Comunicado II encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascaavel-PR, 20 de abril de 2022  
FERNANDO MARCOS GEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizou a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

JULGAMENTO: Menor preço por item empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuá, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.

DATA DA REABERTURA: 26/03/2022 às 09h30min.

-&gt;A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS

Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, através do e-mail: [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br).

Em 30 de março de 2022

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades da Secretaria de Municípios e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.008/0001-11, vencedora dos itens 89, 90 e 115 com valor total de R\$ 660.900,00 (seiscentos e sessenta mil e noventa e cinco reais); VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, vencedora dos itens 16, 42, 66 e 80 com valor total de R\$ 75.292,84 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro reais); GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.614.761/0001-12, vencedora dos itens 02, 39, 41, 67, 68, 75, 77, 98, 99 e 100 com valor total de R\$ 312.642,13 (trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos); D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.416.794/0001-10, vencedora do item 83 com valor total de R\$ 10.812,10 (dez mil e oitocentos e doze reais e dez centavos); ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); EKIPA INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.814/0001-15, vencedora dos itens 06, 22, 24, 29, 36 e 105 com valor total de R\$ 275.803,97 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e sete centavos); PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, vencedora dos itens 14, 17, 18, 55, 57, 70 e 74 com valor total de R\$ 214.686,66 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 26, 32, 33, 47, 69, 91, 96, 111 e 114 com valor total de R\$ 358.488,71 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 13, 37, 40, 56, 102 e 109 com valor total de R\$ 222.609,74 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos); STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.125.166/0001-16, vencedora dos itens 08, 09, 10, 21, 25, 38, 92, 97, 106, 107 e 110 com valor total de R\$ 396.687,36 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.586.441/0001-40, vencedora dos itens 71, 72, 73, 79 e 108 com valor total de R\$ 123.132,32 (cento e vinte e três mil e centos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); FRANO INDÚSTRIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.238/0001-50, vencedora dos itens 03, 05, 44, 50, 63 e 101 com valor total de R\$ 434.798,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, vencedora dos itens 20, 35, 78, 84 e 113 com valor total de R\$ 235.108,30 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais e trinta centavos); BELINIARI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.438.034/0001-35, vencedora dos itens 01, 04, 11, 12, 34, 43, 45, 46, 48, 51, 58, 59, 60, 65, 76, 81, 88 e 112 com valor total de R\$ 629.721,75 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, vencedora dos itens 53, 54, 61, 62, 85, 86 e 87 com valor total de R\$ 137.127,25 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); REISPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78, vencedora dos itens 23, 49, 52 e 103 com valor total de R\$ 166.699,48 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); A F S DE MORAIS COMÉRCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, vencedora dos itens 27 e 30 com valor total de R\$ 62.384,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais); G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, vencedora dos itens 07, 15, 19, 28, 93 e 104 com valor total de R\$ 215.341,68 (duzentos e quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos); Os itens 64, 82, 94 e 95 resultaram fracassados). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 213/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zollo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 05/05/2022, referente a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Enfermagem Nível Superior, Pediatria e Psiquiatria para atender as necessidades do Hospital Municipal de Figueira e da Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zollo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00h às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), disponível também no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 19 de abril de 2022.  
JOARES RODRIGUES PROENÇA

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511992449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	904.329,41
Data de Lançamento do Edital	25/04/2022
Data da Abertura das Propostas	12/05/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Município de  
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 42/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a SUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 049.044.479-21 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência n.º 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência n.º 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Plano Jurídico nº 48/2022/1ª PGM, fica reservado o valor de R\$ 11.261,55 (Trece mil, duzentos e sessenta e uma reais e cinquenta e cinco centavos) conforme projeto anexado processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 25 dist. do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON  
Representante Legal  
FERNANDO RICARDO REOLON  
CONSTRUÇÕES - EIRELI  
Contratada

Avenida Governador Pedro Vinato Pargot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, Valor: R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 12/05/2022 - AS 8H30M.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinato Pargot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema, 19/04/2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 010/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 14.130 de 31 de julho de 2022, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, referente:

#### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de alimentação escolar - Ração FVDE - para o mês letivo de 2022, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto - PR.

#### 2. Empresas Participantes:

- 2.1 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI
- 2.2 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
- 2.3 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
- 2.4 - ATACADO MINIPREÇO LTDA

#### Situação Classificadas:

#### 3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 36.917.650/0001-90, situada na Tavoyosa lei: nº 122, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 15, 17, 35, 39, 44 do lote 01 totalizando a importância de R\$31.145,00 (trinta e quatro mil e um real e cinco centavos).

3.2 - ATACADO MINIPREÇO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 37.196.858/0001-83, situada na Paz São Paulo nº 2384, Centro Chico, Município de Realiza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 35, 38, 40, 43 de lote 01 totalizando a importância de R\$12652,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

3.3 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dona Pedro II nº 490, centro o Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 06, 11, 13, 24, 26 do lote 01, totalizando a importância de R\$4.784,50 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.4 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 398498120001/09, situada na Rua do Comércio S/N, centro Município de Planalto Alto, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 07, 12, 14, 23, 31, 36, 37, 42 do lote 01 totalizando a importância de R\$24.155,20 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

#### 4. Data da Abertura:

4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2022 de 25 de março de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de abril de 2022, às 09:00 horas, no sala de licitações do Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1593, Centro, através do sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Tomada de preços Nº 3/2022

Data da Assinatura: 20/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Valor total: R\$267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto.

**VALOR:** R\$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

**DATA:** 19 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de  
Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 3/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2022 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 104, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/ Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1,00	267.470,90

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2022, é de R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

**Art. 4º** Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 25 dist. do mês de Abril de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinato Pargot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321

**CREENCIAMENTO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**  
**LTDA – EPP**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

ANEXO 2  
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Senhores

O abaixo assinado **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portador da carteira de identidade **RG: 5.976.116-1, SSP-PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. **DIONATAS JOSUEL DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **10.668.819-4, SSP-PR e CPF sob nº 070.784.909-83** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanea - PR, 12 de Maio de 2022

CARILORIO  
QUINTANA



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

R



## CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000134

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL24

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01  
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro juridico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.726.528/0001-01  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL4/4

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR



Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR



Silvia Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora

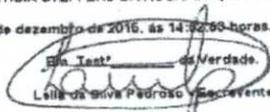


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
 Rua Açoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85 750-000  
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HQAVc.0Jy6HJA1u7, Controle: 3k5Wk.xvJD  
 Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO  
 TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:32:55 horas.

Em Teste de Verdade.  
  
 Leticia da Silva Pezzini, Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
NIRE41207819894  
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, nascida em 30/11/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, CEP 85750.000;

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, comerciante, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, solteiro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, CPF 85760.000;

únicos sócios da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, snº, Próximo à Cidade, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, e a última alteração e consolidação do contrato social arquivado sob nº 20157492346 por despacho em sessão de 22/02/2016, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, resolvem alterar o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passa para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscientos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscientos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

1) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 327.600 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscientos reais) passa a ter 2.366.000 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.366.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil reais) cujo aumento de 2.038.400 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.038.400,00 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;

2) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) passa a ter 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) cujo aumento de 201.600 (duzentas e um mil e seiscientos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscientos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
NIRE41207819894  
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	234.000	234.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	2.366.000	2.366.000,00
TOTAL	100	2.600.000	2.600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 15 de Maio de 2020.

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Silvia Letícia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
83669353968	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:13 SOB N° 20203964896.  
PROTOCOLO: 203964896 DE 31/07/2020 18:18.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003425657. NIRE: 41207819894.  
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

900140

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2176508730

Nome: **DIONATAS JOSUEL DE CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **10628819-4 SESE PR**

CIV: **070.784.909-83** DATA NASCIMENTO: **03/05/1995**

FILIAÇÃO: **GARIBALDI FILIPIN DE CASTRO**  
**SEMI NOFTMANN DE CASTRO**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **05865986314** VALIDADE: **14/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **29/08/2013**

OBSERVAÇÕES:  
 CETPP (VAL: 29/11/2024)  
 CETCI (VAL: 05/01/2026); CETCP (VAL: 21/12/2024)

Assinatura do Portador: *Dionatas Josuel de Castro*

LOCAL: **FLANALTO, PR** DATA EMISSÃO: **06/01/2021**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

40151763155  
 PR917421535

PARANA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2176508730

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 21/05/2022  
*[Assinatura]*

2

**HABILITAÇÃO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**  
**LTDA – EPP**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.726.528/0001-01  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF 04.726.528/0001-01**  
**NIRE: 41207819894**

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR. CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.726.528/0001-01  
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.  
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR157492346. NIRE: 41207819894.  
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 22/02/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000145  
FL44

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Silvia-Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (48) 3552-3710

Selo Digital N° HQAVc9Jy6HJAtu7. Controle: 3n5Wk.xvJD  
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2015, às 14:02:00 horas.

Selo Teste de Verdade  
Lide de Silva Padroso Secretante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.  
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157492346. NIRE: 41207819894.  
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 22/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
NIRE41207819894  
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, nascida em 30/11/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, CEP 85750.000;

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, comerciante, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, solteiro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, CPF 85760.000;

únicos sócios da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, snº, Próximo à Cidade, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, e a última alteração e consolidação do contrato social arquivado sob nº 20157492346 por despacho em sessão de 22/02/2016, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, resolvem alterar o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passa para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

1) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 327.600 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) passa a ter 2.366.000 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.366.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil reais) cujo aumento de 2.038.400 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.038.400,00 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;

2) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) passa a ter 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 234.000,00 (duzentas e trinta e quatro mil reais) cujo aumento de 201.600 (duzentas e um mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 201.600,00 (duzentas e um mil e seiscentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
NIRE41207819894  
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	234.000	234.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	2.366.000	2.366.000,00
TOTAL	100	2.600.000	2.600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 15 de Maio de 2020.

Carlos Leandro Tscha  
Sócio

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
Sócia- Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
83669353968	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:13 SOB Nº 20203964896.  
PROTOCOLO: 203964896 DE 31/07/2020 18:18.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003425657. NIRE: 41207819894.  
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000149



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		Protocolo: PRC2211079797			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001		
<b>Endereço Completo</b> Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	<b>CPF/CNPJ</b> 836.693.539-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.366.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> CARLOS LEANDRO TSCHA	<b>CPF/CNPJ</b> 638.493.059-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 234.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	<b>CPF</b> 836.693.539-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 01/03/2022	<b>Número</b> 20221356290	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 09:22:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSV2NKYF.



PRC2211079797

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.726.528/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ESTV CHACARA PEDREIRA</b>	NÚMERO <b>KM 48</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PROXIMO A CIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3555-1549</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **10:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.726.528/0001-01**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2022 a 24/05/2022**Certificação Número:** 2022042500503464171389

Informação obtida em 25/04/2022 08:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:14:11 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/08/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8669.B2CF.8DC4.9765**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000153

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026148429-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 22899 / 2022

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Abril de 2022

REQUERENTE: CAW SEVICOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5224XJ5UR2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

LA dx 1

**ENDEREÇO**

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000156

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

**TITULAR**  
DIRCE STEVENS FACCI  
**JURAMENTADOS**  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Maio de 2022, 17:07:54

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
DN: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA,  
S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador,  
Avaliador, Depositário Público e Partidor  
Data: 2022.05.09 17:09:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

000157

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

**VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU**  
Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

**CERTIFICO**, a requerimento de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(cinco) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**, inscrito(a) no CNPJ 04.726.528/0001-01, empresa situada na Av Rio Grande do Sul, Estrada Velha Pedreira, Planalto/PR.

Fornecida na data de hoje, às 09:40.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 10 de Maio de 2022.

*Vera Salette Tschá de Wallau*  
Vera Salette Tschá de Wallau  
Tabeliã Designada

Emolumentos		
Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 17,22	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,58	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 4,31	
FUNDEP	R\$ 0,86	
ISSQN	R\$ 0,86	
Total	R\$ 26,83	

**FUNARPEN**



**SELO DIGITAL**  
F211t.xtq5j.kT4sI  
H74Fh.EbXUz  
<https://selo.funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU  
TABELIÃ DESIGNADA  
RUA PADRE CIRILO, 1622 - CENTRO  
85700-000 - CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 12.1.05.2022  
*Jean*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2211079797		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001		
<b>Endereço Completo</b> Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	<b>CPF/CNPJ</b> 836.693.539-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.366.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> CARLOS LEANDRO TSCHA	<b>CPF/CNPJ</b> 638.493.059-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 234.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	<b>CPF</b> 836.693.539-68	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 01/03/2022	<b>Número</b> 20221356290	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 09:22:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSV2NKYF.



PRC2211079797

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Certidão nº: 5702689/2022  
Expedição: 16/02/2022, às 17:17:41  
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 61939/2022**

**Validade: 31/05/2022**

**Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

**CNPJ:** 04726528000101

**Num. Registro:** 39040

**Registrada desde :** 25/01/2002

**Capital Social:** R\$ 360.000,00

**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04726528000101**

1 - Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: NATHALIA RAFAELA PONTIN

Carteira: PR-201028/D Data de Expedição: 10/02/2022

Desde: 10/03/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

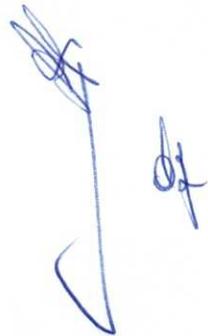
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145637/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/05/2022 16:22:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **22181/2022**

Validade: 21/08/2022

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Documento de Identidade : 30831314 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 54183375991

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

48645 - GISELE MARIA ROVEDA

CNPJ: 10852545000180

Desde: 14/09/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

CNPJ: 17662924000156

Desde: 28/07/2014 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55797/2022.

Emitida via Internet em 22/02/2022 13:28:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20171694009** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: 231/2016 TP 8/2016 celebrado em 02/05/2017

Valor do contrato: R\$ 496.767,70 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: SANTA LUZIA A PONTE RIO SIEMENS Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: COMUNIDADE DE SANTA LUZIA

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Data de início: 02/05/2017 Conclusão efetiva: 02/10/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA E A PONTE DO RIO SIEMENS, TOTALIZANDO 10.200,00 M2, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1.147,50 TON DE CBUQ CAP 50/70. CONTRATO DE REPASSE 820387/2015/MAPA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária:** A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração:** A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 12/05/2022  
João Carlos

**CLÁUSULA QUARTA: Vigência:** O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÓRIO  
QUINTANA

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

**Silvia Letícia Steffens da Rosa**  
Contratante

**Gisele Maria Roveda**  
Contratada

Testemunhas



SERVENTIA NOTARIAL  
Av. Rio Grande do Sul, 938  
85750-000 - Planalto - Paraná  
Luiz Carlos Quintana - Tabelar

Reconheço por sem a(s)  
firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa

29 JUN. 2011

Em testemunho da verdade

Deoníce Casaril Quintana - Tab. Designada:

Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 12/05/2022  
Joad

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.780-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança a assinatura de **GISELE MARIA ROVEDA**, \*0007\*FB1RCUHT-40306-10\*, do que dou fé.  
Capanema-PR, 29 de junho de 2011. Hora: 15:37:08

*[Signature]* Em Teste *[Signature]* da Verdade

**Dalana Ivanjabosco**  
Escrevente  
Custas: R\$8,15 (VRC 43,62) e Selo: R\$0,47



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 12/05/2022  
*[Signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

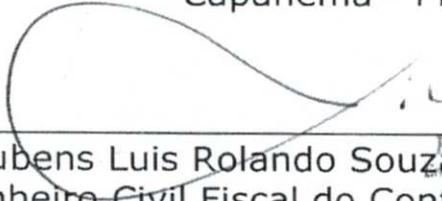
## DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

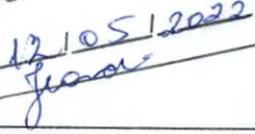
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Engenheiro responsável Fiscal do Contrato Rubens Luis Rolando Souza Vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP. CNPJ: 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo .

Execução de 17.951,05 m<sup>2</sup> de recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, com utilização aproximada de 1.362,32 TON de CBUQ, nas Ruas Santa Catarina, Antonio Niehues, Rua Aimores e Bahia no perímetro Urbano do Município de Capanema- PR.

Processo 1023363-14/2015MCIDADES  
Tomada de Preços 10/2016  
ART nº 20162671948  
Data de Início: 01/07/2016  
Data de Conclusão: 01/12/2016

Capanema - PR, 19 Junho 2018

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato  
CREA RS 88.296/D

  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/05/2022  




Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20162671948** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 086/2016 celebrado em 01/07/2016

Valor do contrato: R\$ 735.589,52 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 17.951,05 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 01/07/2016 Conclusão efetiva: 01/12/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE 17.951,05M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1346,32 TON DE CBUQ, NAS RUAS: SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, RUA AIMORES E RUA BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO 1023363-14/2015, MCIDADES E TOMADA DE PREÇOS 10/2016.



000170



**ANEXO 5  
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preço nº 05/2022

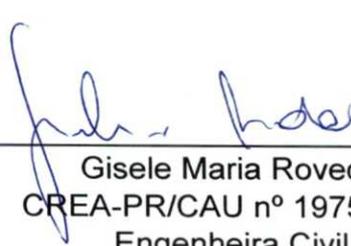
**Objeto:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523- 33

**Nome da Empresa:** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP  
**CNPJ nº:** 04.726.528/0001-01

**Endereço Completo:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48  
**Fone:** (46) 3555-1549      **E-mail:** caw.mineracao@outlook.com

O representante técnico da **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**, Sr.<sup>a</sup> **GISELE MARIA ROVEDA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema - PR, 12 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Maria Roveda  
CREA-PR/CAU nº 19753 – D  
Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

**04.726.528/0001-01**  
**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP**  
**ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR**



**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA-PR/CAU nº 19753-D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preço nº 05/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01**, para a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523- 33.

Capanema-PR, 12 de Maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Maria Roveda  
CREA-PR/CAU nº 19753 – D  
Engenheira Civil

**04.726.528/0001-01**

**CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP**

**ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR**

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

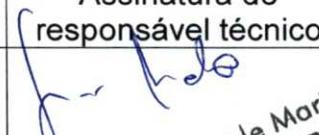
  
  
  
  


**ANEXO 8  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA - PR 19.753-D	

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 12 de Maio de 2022

  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68  
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E**  
**DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**  
**TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:**

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preço N° 05/2022

**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 12 de Maio de 2022



Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1 - CPF: 836.693.539-68  
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE**  
**TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP**

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR

**ANEXO 3  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Presidente da CPL**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Tomada de Preços nº 05/2022**

**Objeto:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523- 33

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.726.528/0001-01**, com sede na **ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48** – Próximo a cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

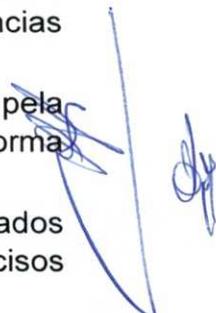
c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF. Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) a responsável legal da empresa a Sr<sup>a</sup>. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, Portador do **RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68**, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: [caw.mineracao@outlook.com](mailto:caw.mineracao@outlook.com)

2 - Telefone: (46) 3555-1549

3 - Whats App: (46) 98820-4455

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o Sr. **DIONATAS JOSUEL DE CASTRO**, portador do CPF/MF sob n.º 070.784.909-83, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema – PR, 12 de Maio 2022

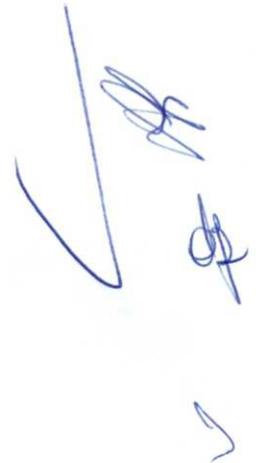


Silvia Leticia Steffens da Rosa  
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68  
Sócio Administrador

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EP

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR



**ANEXO 13**

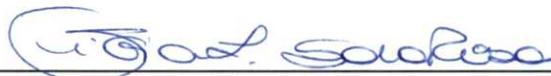
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preço nº 05/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Tomada de Preço nº 05/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea-PR, 12 de Maio de 2022

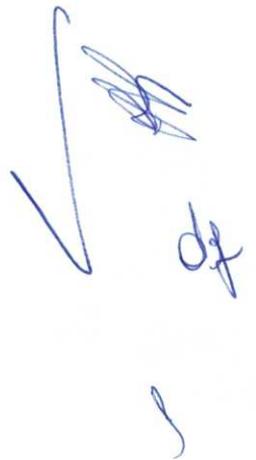


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 - CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01  
CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP  
ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR



ANEXO 11

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Edital de Tomada De Preços nº 05/2022

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR – RUA PARAÍBA E AV. UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

**Área construída:** 8.505,15 m<sup>2</sup>

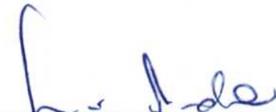
**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS. E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		
		30	60	90
01	01 Trator de Esteiras	Utilização		
		Quantidade	01	01
02	01 Retroescavadeira	Utilização		
		Quantidade	01	01
03	01 Pá Carregadeira	Utilização		
		Quantidade 01	01	01
04	08 Caminhão Basculante	Utilização		
		Quantidade	08	08
05	01 Rolo vibratório pra compactação	Utilização		
		Quantidade	01	01
06	01 Motoniveladora	Utilização		
		Quantidade	01	08
07	01 Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc.)	Utilização		
		Quantidade	01	01
08	01 Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado	Utilização		
		Quantidade	01	01

Capanema-PR, 12 de Maio de 2022.



Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda  
CREA-PR/CAU nº 19753-D  
Engenheira Civil

☎ 04.726.528/0001-01 ☎

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

**PROPOSTA**  
**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**  
**LTDA – EPP**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**



**ANEXO 6  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.  
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR  
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549  
cawengenharia@outlook.com/cawmineracao@outlook.com  
Capanema-PR, 12 de Maio de 2022.

À Comissão de Licitações  
**Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022.**  
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523- 33.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo R\$ 361.731,76 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 542.597,65 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 meses (90 dias), contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema-PR, 12 de Maio de 2022.

04.726.528/0001-01

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 - CPF: 836.693.539-68

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

Sócia Administradora

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR

Edital Tomada de Preços 05/2022

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema/PR  
CONTRATO DE REPASSE: Nº 924684/2021/MDR/CAIXA.

SINAPI: DESONERADA



Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA  
UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Item	Fonte	CÓDIGO	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (COM BDI) (R\$)	Preço total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS									R\$ 904.329,41
<b>1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA</b>									<b>R\$ 904.329,41</b>
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMP001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	R\$ 334,14	26,85%	R\$ 423,85	R\$ 1.220,69
339									R\$ 1.220,69
<b>1.2 REPERFILAGEM</b>									
1.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8505,15	R\$ 1,82	26,85%	R\$ 2,31	R\$ 19.646,90
1.2.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8505,15	R\$ 2,55	26,85%	R\$ 3,23	R\$ 27.471,63
1.2.3	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,15	R\$ 1.041,93	26,85%	R\$ 1.321,69	R\$ 337.229,20
1.2.4	COMPOSIÇÃO	COMP002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	6378,75	R\$ 2,41	26,85%	R\$ 3,06	R\$ 19.518,98
<b>TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO REPERFILAGEM</b>									<b>R\$ 403.866,71</b>
<b>1.3 CAMADA DE CAPA</b>									
1.3.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.403,49	R\$ 2,55	26,85%	R\$ 3,23	R\$ 23.913,27
1.3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	296,14	R\$ 1.182,10	26,85%	R\$ 1.499,49	R\$ 444.058,97
1.3.4	COMPOSIÇÃO	COMP002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXKM	7.625,59	R\$ 2,41	26,85%	R\$ 3,06	R\$ 23.334,31
<b>TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO CAPA</b>									<b>R\$ 491.306,55</b>
<b>1.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									
1.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP003	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICOESFERAS DE VIDRO	M2	R\$ 337,98	R\$ 18,51	26,85%	R\$ 23,48	R\$ 7.935,77
<b>TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>									<b>R\$ 7.935,77</b>
<b>TOTAL GLOBAL DA OBRA</b>									<b>R\$ 904.329,41</b>

Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia-Administradora

GISELE MARIA ROVEDA  
CREA PR Nº 19753 D  
Engenheira Civil

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2022.

000180

Edital Tomada de Preços 05/2022

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema/PR  
CONTRATO DE REPASSE: Nº 924684/2021/MDR/CAIXA.

SINAPI: DESONERADA



Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA  
UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Item	Fonte	CÓDIGO	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento	Materiais	Mão de Obra	Preço unitário (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (COM BDI) (R\$)	Preço total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS												R\$ 904.329,41
1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA												R\$ 904.329,41
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMP001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	-	292,96	41,18	R\$ 334,14	26,85%	R\$ 423,85	R\$ 1.220,69
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$ 1.220,69
1.2 REPERFILAGEM												
1.2.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8505,15	0,06	0,56	1,20	R\$ 1,82	26,85%	R\$ 2,31	R\$ 19.646,90
1.2.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8505,15	0,24	2,05	0,26	R\$ 2,55	26,85%	R\$ 3,23	R\$ 27.471,63
1.2.3	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	255,15	41,30	982,78	17,85	R\$ 1.041,93	26,85%	R\$ 1.321,69	R\$ 337.229,20
1.2.4	COMPOSIÇÃO	COMP002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXXM	6378,75	0,53	1,61	0,27	R\$ 2,41	26,85%	R\$ 3,06	R\$ 19.518,98
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO REPERFILAGEM												R\$ 403.866,71
1.3 CAMADA DE CAPA												
1.3.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.403,49	0,24	2,05	0,26	R\$ 2,55	26,85%	R\$ 3,23	R\$ 23.913,27
1.3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	296,14	56,31	1.096,42	29,37	R\$ 1.182,10	26,85%	R\$ 1.499,49	R\$ 444.058,97
1.3.4	COMPOSIÇÃO	COMP002	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TXXM	7.625,59	0,53	1,61	0,27	R\$ 2,41	26,85%	R\$ 3,06	R\$ 23.334,31
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO CAPA												R\$ 491.306,55
1.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL												
1.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP003	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	R\$ 337,98	4,08	12,39	2,04	R\$ 18,51	26,85%	R\$ 23,48	R\$ 7.935,77
TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL												R\$ 7.935,77
TOTAL GLOBAL DA OBRA												R\$ 904.329,41

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2022.

Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda  
CREA PR Nº 19753 D  
Engenheira Civil

000181

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital Tomada de Preços 05/2022

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de CAPANEMA/PR  
CONTRATO DE REPASSE: Nº 924684/2021/MDR/CAIXA.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA  
UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR



Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA	R\$ 904.329,41	% Período:	0,16%	98,19%	1,66%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.220,69	% Período:	100,00%				
1.2.	REPERFILAGEM	R\$ 403.866,71	% Período:		100,00%			
1.3.	CAMADA DE CAPA	R\$ 491.306,55	% Período:		100,00%			
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 7.935,77	% Período:			100,00%		
			% Período:					
TOTAL:	R\$ 904.329,41		%:	0,16%	98,19%	1,66%		
	Período	Repassé:		934,46	717.479,88	4.937,97		
		Contrapartida:		286,23	177.693,38	2.997,80		
		Outros:						
		Investimento:		1.220,69	895.173,26	7.935,77		
	Acumulado:	%:		0,16%	98,34%	100,00%		
		Repassé:		934,46	718.414,34	723.352,31		
		Contrapartida:		286,23	177.979,61	180.977,41		
		Outros:						
		Investimento:		1.220,69	896.393,64	904.329,41		

Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2022.

GISELE MARIA ROVEDA  
CREA PR Nº 19753 D  
Engenheira Civil

900182

Edital Tomada de Preços 05/2022

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema  
CONTRATO DE REPASSE: Nº 924684/2021/MDR/CAIXA.Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA  
UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

... os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2022.

Sílvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia AdministradoraGISELE MARIA ROVEDA  
CREA PR Nº 19753 D  
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPPESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PRGisele Maria Roveda  
CREA PR - 19758/D

Edital Tomada de Preços 05/2022

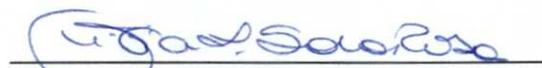
Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01  
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de CAPANEMA/PR  
CONTRATO DE REPASSE: Nº 924684/2021/MDR/CAIXA.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA  
UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR



Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV UBIRAJARAS E RUA PARAÍBA	R\$ 904.329,41	% Período:	0,16%	98,19%	1,66%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.430,29	% Período:	100,00%				
1.2.	REPERFILAGEM	R\$ 396.612,80	% Período:		100,00%			
1.3.	CAMADA DE CAPA	R\$ 491.306,55	% Período:		100,00%			
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 14.979,77	% Período:			100,00%		
TOTAL: R\$ 904.329,41				%:	0,16%	98,19%	1,66%	
Período				Repasse:	1.144,06	710.225,97	11.981,97	
				Contrapartida:	286,23	177.693,38	2.997,80	
Acumulado:				Outros:	-	-	-	
				Investimento:	1.430,29	887.919,35	14.979,77	
Período				%:	0,16%	98,34%	100,00%	
				Repasse:	1.144,06	711.370,03	723.352,00	
Acumulado:				Contrapartida:	286,23	177.693,38	180.977,41	
				Outros:	-	-	-	
Período				Investimento:	1.430,29	889.349,64	904.329,41	
				%:	0,16%	98,34%	100,00%	

  
Silvia Leticia Steffens da Rosa  
RG: 5.976.116-1  
Sócia Administradora

CAPANEMA, 12 DE MAIO DE 2022.

  
GISELE MARIA ROVEDA  
CREA PR Nº 19753 D  
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE  
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP

ESTRADA VELHA  
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48  
85750-000 - PLANALTO - PR

Gisele Maria Roveda  
CREA PR - 19753/D

900184



000185

## Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 5/2022

Aos doze dias de maio de 2022, às oito horas e cinquenta e três minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 5, que tem por objeto a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, representada pelo Sr. Dionatas Josuel de Castro. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP. A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	62456	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,	904.329,41

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	904.329,41	904.329,41
TOTAL							904.329,41

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



900186

## Município de Capanema - PR

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
**ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI**

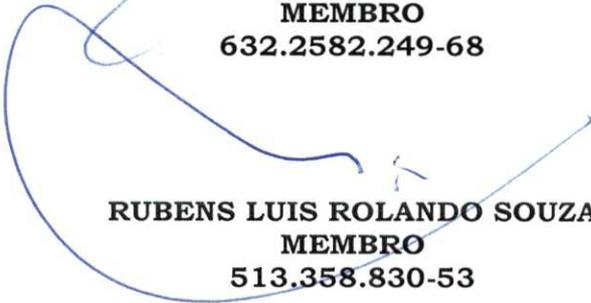
**MEMBRO**

**632.2582.249-68**

  
**JEANDRA WILMSEN**

**PRESIDENTE**

**018.991.949-77**

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

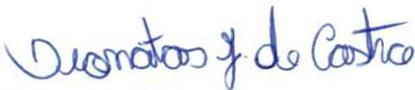
**MEMBRO**

**513.358.830-53**

  
**LUCIANA ZANON**

**MEMBRO**

**016.070.779-06**



**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**





# Município de Capanema - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 5/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Email: caw@wn.com.br		CNPJ: 04.726.528/0001-01	Telefone:	Status: Classificado				904.329,41	
Lote 001 - Lote 001								904.329,41	
001	62456 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE N° 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO N° 1081523-33,	UN	1,00	Classificado	CAW SERVICOS DE		904.329,41	904.329,41	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								904.329,41	

*Roselia Kriger Becker Pagani*

*Leonardo Wilhelm*

Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 12/05/2022 14:13:05  
**Origem do Ofício:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Operador:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Ofício:** 7122305  
**Data prevista de publicação:** 16/05/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14513362	EXTRATO DE CONTRATO dou.rtf	9c7ce5f4fde6cb6b d71f8145e204205f	5,10	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>5,10</b>	<b>R\$ 194,60</b>

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de maio de 2022 14:11  
**Para:** 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** para publicação em 13/05/2022  
**Anexos:** HOMOLOGAÇÃO TP 05-2022.docx; EXTRATO DO CONTRATO.docx

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de maio de 2022 14:11  
**Para:** 'jornal folha de capanema capanema'  
**Assunto:** para publicação 18/05/2022  
**Anexos:** EXTRATO DO CONTRATO.docx; HOMOLOGAÇÃO TP 05-2022.docx

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 12 de maio de 2022 14:28  
**Para:** 'caw@wln.com.br'; 'cawmineracao@outlook.com'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO SEGURO  
**Anexos:** CONTRATO 155- CAW.pdf; notificação para assinatura de contrato e apresentação seguro.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



**PORTARIA Nº 8.138, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

***Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 5/2022***

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2022 e Adjudico, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	904.329,41

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2022, é de R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
Representante Legal  
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA  
Detentora da Ata/Contratado

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ANA GLEDÉS MARCELLO DAGOSTIN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANA GLEDÉS MARCELLO DAGOSTIN, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.452.608/0001-03, neste ato representada pelo Sr. ANA GLEDÉS MARCELO DAGOSTIN, portador do RG nº 00003383612\*, e CPF nº 004.402.659-59, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 83/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 29/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 12/05/2022, fica recomposto o valor do item 1 do lote 24, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
24	1	CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROGINASTICA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E A POPULAÇÃO EM GERAL	H	1.044	20,00	294	30,00	2.940,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: R\$ 2.940,00 (Dois Mil, novecentos e quarenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio de 2022.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANA GLEDÉS MARCELO DAGOSTIN  
Representante Legal  
ANA GLEDÉS MARCELO DAGOSTIN  
Contratado

**PORTARIA Nº 8.138, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 5/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2022 e Adjudico, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.10º, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.	CAW	1,00	904.329,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 5/2022, é de R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022**  
Tomada de Preços Nº 5/2022

Data da Assinatura: 12/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,.

Valor total: R\$904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECÍFITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	12/05/2022	153,81
FNDE – FUNDEB – 30663-7	10/05/2022	502,51
	10/05/2022	17.646,29
	10/05/2022	119.921,00
	10/05/2022	5.914,96
	10/05/2022	3.489,95
	10/05/2022	73.596,81
	10/05/2022	3.448,44
	11/05/2022	3.451,34
	11/05/2022	20.364,60
	11/05/2022	93.234,70

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2022, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES e FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial (Autos 1784-51-2013.8.16.0061).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.976,98 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 01 de junho de 2022, a partir das 09h00min.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br  
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ 16.460.528/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
Fones: (044) 3555-8100 - Fax: 3555-8105  
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 9.455/97

**SOLICITA**

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSD - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, PL - Partido Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que no período de Março e Abril, a seguir relacionamos foram criadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-Pr.

**Lib. de Rec. Financeiros Federais**

INDICHI EXPORTAÇÃO	41.992,69
F. PARLAMENTO	1.072.521,88
RMS EXPORTAÇÃO	20.849,72
PARLTO FUNDO ESPECIAL	15.661,58
FUNDIR	1.222.836,14
SAMPLIS NACIONAL	70.789,12
PMP, TUNCEA	281,15
PUNAL MERENDA	26.688,80
SALARIO EDUCACAO	71.487,71
PNS SUS CUSTEIO	455.977,85
TRANSF. ESC. PSAT	37.917,32
PNAS SCS E PAE	40.055,39
PNAS SIG IV	169.000,00
PNS PAR PAE	240.000,00
PNAS BILUD PAB	7.741,62
CEH COM REC. HIDRICOS	3.968,15
PNAS PTM APAE	1.575,44

Planalto, 29 de Abril 2022.

**Luiz Carlos Boni**  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

**Enson Elmar Schiabo**  
Enson Elmar Schiabo  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022**  
**Tomada de Preços Nº 5/2022**

**Data da Assinatura:** 12/05/2022.  
**Contratante:** Município de Capanema-Pr.  
**Contratada:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.  
**Objeto:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAIBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.  
**Valor total:** R\$904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



**FICHA CADASTRAL**  
**MEDICAMENTOS RETINÓIDES**  
(Anexo 01 da Portaria 099/2012)

**SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES**

Nos termos da portaria anexa do artigo 15 Portaria 344/05 do Ministério da Saúde e art. 66 e 78 da Portaria 096 MG, venho requerer cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

**PROTOCOLO Nº:** 000/2022

**ESTABELECIMENTO:** FARMÁCIA MEDICINAL

**RAZÃO SOCIAL:** ABREU & ABREU LTDA

**CNPJ:** 02.338.195/0001-87

**ENDEREÇO:** AV BRASIL, 577

**MUNICÍPIO:** CAPANEMA

**FARMAC. RESP. JULIA CRIZIANI LIBARDI**

**CRF - PR:** 33834

**TELEFONE CONTATO:** (044) 31104

**PRODUTO SOLICITADO:**

- Princípio Ativo: ISOTRETINOINA

Capanema, 10 de Maio de 2022

Julia C. Libardi

Farmacêutica

CRF 33834

JULIA CRIZIANI LIBARDI CRF/PR 33834

RUA AUGUSTO DE LIMA, Centro - FONE: (044) 3311-2001-72  
FAX: (044) 3311-2001-72  
E-mail: secretaria@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR

Senha 1-4-5



Município de  
Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.138, DE 12 DE MAIO DE 2022.

**Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 5/2022**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o procedimento licitatório teve de acordo com o Edital nº 040 de 27 de junho de 1997 e suas alterações, especialmente em seu artigo 45.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2022 e Adjudico o objeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAIBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAIBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	904.329,41

**Art. 3º** Valor total das propostas com a Terraplenagem modalidade Tomada de Preços Nº 5/2022 e de R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito do Município de Capanema, Tomada de Preços, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3552-1321

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (41) 3552-1321

**OPORTUNIDADE**



**Sucesso Matriz Planalto**, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.



Sucesso Matriz Planalto  
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

195

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 09h:00min, do dia 31 de Maio de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL DENOMINADA ESTRADA PONTE NOVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O Edital estará disponível no site eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 16/05/2022, inclusive a documentação técnica para a elaboração das propostas.

Andirá, 12 de Maio de 2022.  
MAYCON EDUARDO FLOSINO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Objeto: Aquisição de 1 (Uma) Máquina Agrícola Retroescavadeira Ano/Modelo 2022, Por Meio do Convênio/Mapa nº 922057/2021, Atendendo A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Disponibilidade do Edital: do Dia 16/05/2022 A 26/05/2022. Recebimento das Propostas: Até às 08h:00min do Dia 26/05/2022. Análise das Propostas: A Partir das 08h:30min do Dia 26/05/2022. Início da Sessão: às 09h:00min do Dia 26/05/2022. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras - Www.Bll.Org.Br. Edital: Site Eletrônico da Pma. Informações Adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 12 de Maio de 2022.  
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Consumo Médico, Atendendo à Secretaria Municipal da Saúde. Disponibilidade do Edital: do Dia 16/05/2022 A 26/05/2022. Recebimento das Propostas: Até às 14h:00min do Dia 26/05/2022. Abertura e Análise das Propostas: A Partir das 14h:30min do Dia 26/05/2022. Início da Sessão: às 15h:00min do Dia 26/05/2022. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras - Www.Bll.Org.Br. Edital: Site Eletrônico da PMA. Informações Adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 12 de Maio de 2022.  
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 9h do dia 02 de junho do ano de 2022, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, para obra abaixo discriminada, tipo Menor Preço Global (Lote Único), a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto: Etapa: Trecho 04. Objeto: Empreitada global para obras de infraestrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com área de 3.286,92 metros quadrados em trecho (etapa 4) da estrada rural (estrada Picadão) deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa nº 1074242-77/2020 - SICONV nº 908217. Prazo: 90 dias. Valor Máximo: R\$ 254.123,62. Etapa: Trecho 05. Objeto: Empreitada global para obras de infraestrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com área de 3.360,00 metros quadrados em trecho (etapa 5) da estrada rural (estrada Picadão) deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa nº 1074540-03/2020 - SICONV nº 908647. Prazo: 90 dias. Valor Máximo: R\$ 258.058,75. Valor global máximo lote único R\$ 512.182,37. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e através dos contratos de repasse CAIXA sob números: Etapa 4: 1074242-77/2020, SICONV 908217, ETAPA 5: 1074540-03/2020, SICONV 908647, objetivando a Pavimentação asfáltica na Estrada Rural Picadão, neste município de Atalaia/PR. Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso. Edital: www.atalaia.pr.gov.br, na aba licitações.

Atalaia-PR, 12 de maio de 2022.  
CARLOS EDUARDO A. MARIANI  
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Presidente C.P.L

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, às 14h:00 min (quatorze) horas, do dia 07 de junho de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente, para execução de Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Pinhalito, localizada entre as Linhas São Roque e Nova, no município de Barracão/PR, Termo de Cooperação 006/2022 - Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, nas condições fixadas no presente edital, Memorial Descritivo, Projeto e Especificações Técnicas ENG/PLAN e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Global". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão-PR, 13 de maio 2022.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Proc 044/2022.

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de maio do ano de 2022 na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do objeto: Bituruna. Objeto: Construção de Módulos Sanitários. Quantidade e unidade de medida: 15 Unidades. Prazo de execução (dias): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no site eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899617.

Bituruna, 12 de maio de 2022.  
RODRIGO ROSSONI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Processo Licitatório 37/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal na Comunidade São Cristóvão até a divisa de município, referente ao Convênio 30/2022 - SEIL, numa extensão de 2.380 KM e área de 14.280,00m² (quatorze mil duzentos e oitenta metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 30/2022-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a HABILITAÇÃO deuse da seguinte forma: RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.438/0001-50 - SITUAÇÃO HABILITADA; Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A CLASSIFICAÇÃO deuse da seguinte forma: COLOCAÇÃO 1ª COLOCADA (Vencedora) RAZÃO SOCIAL/ CNPJ - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 26.499.438/0001-50; VALOR GLOBAL (R\$) R\$ 1.621.897,17 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setessete Centavos). Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Maio de 2022.  
JOSIANE FOLLE; ANDREA ZANELLA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMERSON PILONETTO  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DIECKSON ALAN DE LIMA  
Suplente

LUCIANO COMUNELLO  
Suplente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMCS.

O Município de Campina do Simão/PR, através da CPL, torna público a realização para às 9h do dia 31 de maio de 2022, na Prefeitura, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, especializada na construção de uma creche do Governo Federal, Projeto Pró-Família - Tipo 2, com área construída de 890,33 m², no Município de Campina do Simão (continuação). Edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40). Informações: setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 13 de maio de 2022.  
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. CONVÊNIO/MAPA-PLATAFORMA + BRASIL Nº 921612/2021. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 20/05/2022, às 09h00min. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campdotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, 3 de maio de 2022.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 155/2022. Tomada de Preços nº 5/2022. Objeto: Recapeamento Asfáltico Em Cbuq Nas Ruas Paraíba e Avenida Ubirajaras No Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr, Atendendo Ao Contrato de Repasse nº 924684/2021/MDR/CAIXA Operação nº 1081523-33, Contratante: Município de Capanema-PR, Contratado: CAW Servicos de Terraplenagem Ltda - EPP. VALOR: R\$904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).





## CONTRATO Nº 155/2022

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços nº 5/2022**.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação **Tomada de Preços Nº 5/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **904.329,41** (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).
  - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
  - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Capanema - PR

000197

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1992	08.002.15.451.1501.1151	921	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação é de no máximo **3 (três) meses**, de acordo com o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
  - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
  - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
  - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
  - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital;
  - h) outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (41) 3252-1321



- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de 12/05/2022 e encerramento em 11/11/2022.
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

- 6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
    - b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
    - c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
    - d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n° 6.496, de 1977;
    - 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
    - 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção,



- desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



# Município de Capanema - PR

00200

- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
  - 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
  - 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
  - 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
  - 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
  - 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
  - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
  - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
  - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
  - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
  - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
  - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
  - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
  - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
  - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;



- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.



- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
  - 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
  - 9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
  - 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
  - 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
  - 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
  - 9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
  - 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e



todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 21.1.** A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 22.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
**FORNECEDOR**

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Ofício nº 223/2022

À Caixa Econômica Federal  
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços que originou o 155/2022 com a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, do Município de Capanema PR o qual firmou o Contrato de Repasse nº 924684/2021/MDR/CAIXA

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.

#### NO CASO DE PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

1.1 Informamos a utilização do meio de comunicação que o aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 18/04/2022, no Jornal o Trombeta do dia 20/04/2022 e no Diário Oficial da União no dia 25/04/2022.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	Sim	Não	xNão se aplica	
Publicação do resumo do edital no DOU ( <b>Diário Oficial da União</b> )	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Ato de homologação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	



Despacho de adjudicação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	x Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU ( <b>Diário Oficial da União</b> ): • Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial; • Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);	01	x Sim	Não	Não se aplica	



Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	x Sim	Não	Não se aplica	
--	----	-------	-----	---------------	--

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV – menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.

3. Seguem também os demais documentos solicitados quando da autorização do início do processo licitatório (se for o caso):

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, **e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.**

5. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.

  
AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL  
240.595.879-15

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,  
Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 05/2022, com edital publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema no dia 18/04/2022, no Jornal o Trombeta do dia 20/04/2022 e no Diário Oficial da União no dia 25/04/2022, cuja empresa vencedora foi CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, para execução de (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,), no âmbito do Contrato de Repasse nº 924684/2021, firmado com (Município de Capanema), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.



Américo Bellé

Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 924684/2021/MDR/CAIXA não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de maio de 2022



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Ofício 043/2022

Capanema, 11 de novembro de 2022

Ao Senhor  
ALEXANDRO NOLL  
Secretário de Contratações Públicas

**Assunto: Aditivo de Prazo.**

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitar que possa ser feito o aditivo de prazo referente a TP 05/2022, contrato 155/2022, EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO NÚMERO 1081523-33.

Conforme a Cláusula Quinta – Da Vigência o prazo está disposto para 6 (seis) meses, disposto no item 5.2 do contrato 155/2022 que terá início na data 12/05/2022 e com encerramento em 11/11/2022.

Referente a execução o município só poderá dar ordem de início após a confirmação do Ministério, o convênio ainda encontra-se com cláusula suspensiva, sem a devida autorização para seu início, conforme apresentado solicitamos que seja feito aditivo de prorrogação contratual discriminando um nono prazo de execução da obra e vigência do contrato..

Sem mais para o momento, fico à disposição.

GUILHERME  
ALEXANDRE;  
07049237930

Assinado de forma digital  
por GUILHERME  
ALEXANDRE:07049237930  
Dados: 2022.11.11 13:47:31  
-03'00'

GUILHERME ALEXANDRE  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Assunto **Re: aditivo de prazo prorrogação do contrato TP05/2022**  
De Secretaria de Contratações Públicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para Alexandre - Planejamento PM Capanema  
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>  
Data 11/11/2022 14:06



0002:3

Em 11/11/2022 13:50, Alexandre - Planejamento PM Capanema escreveu:

Boa Tarde Segue em anexo ofício do pedido de prorrogação de prazo do contrato que vence hoje.

--

Atenciosamente,



Secretaria de Planejamento e Projetos

Guilherme Alexandre  
Engenheiro Civil

Secretario de Planejamento e Projetos

Recebido.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Alexandro Noll**

Secretário Municipal de Contratações Públicas  
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



# Município de Capanema - PR

000214

## DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2022, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022.

  
Samara Leticia Martins Luft  
Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



050215

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 152/2022****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.**ASSUNTO:** Análise do requerimento de aditivo de prazo de vigência. Contrato nº 155/2022. Tomada de Preços nº 5/2022.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. PRAZO NECESSÁRIO PARA INICIAR E FINALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo o ofício de fls. 212, indicando a necessidade do aditamento do prazo de vigência em razão da ausência de autorização do Governo Federal para o início da obra.

Ê o relatório.

**2. PARECER:****2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

**III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**

(...). [destaque nosso]

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e encontra respaldo no art. 57, inciso III, da Lei 8.666/1993, visto que a suspensão do



início da execução da obra se deu em razão da ausência de autorização do Governo Federal.

Além disso, a prorrogação contratual não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per si*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

### 2.2. Do prazo

A Secretaria não indicou o prazo para a prorrogação contratual, dessa forma, considerando-se a situação apresentada, indica-se a prorrogação pelo **prazo de 12 (doze) meses**.

### 2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 12 (doze) meses, desde que sejam providenciada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema  
Estado do Paraná

010217

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2022, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, Acato o Parecer Jurídico nº 152/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Dpto de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2022, objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1992	08.002.15.451.1501.1151	921	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

040219

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ: 04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:40:28 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **A0DA.F088.22F8.07A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000220

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028553048-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA  
Nº 24295 / 2022

**IMPORTANTE:**

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 17 de Outubro de 2022

REQUERENTE: CAW SERVIÇOS  
TERRAPLENAGEM

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QETM44XJ3QRZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

**ENDEREÇO**

050222

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

[Voltar](#)[Imprimir](#)

010223



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.726.528/0001-01

**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2022 a 30/11/2022

**Certificação Número:** 2022110101022435555592

Informação obtida em 18/11/2022 08:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000224

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 12/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2022, entre as partes acima identificadas, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,** em conformidade com o Parecer Jurídico nº 152/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 155/2022 até 10/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**  
**LTDA - EPP**  
*Contratada*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



060225

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRA-

PLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 12/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2022, entre as partes acima identificadas, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 152/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 155/2022 até 10/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

## LEIS

### LEI Nº 1.836 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre o Município de Capanema e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### LEI

Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre o Município de Capanema e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias municipais.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Capanema disponível na rede mundial de computadores;

II - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - Assinatura eletrônica, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica, na seguinte conformidade:

a) O certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o número de inscrição no

# MEL ELABORADO A PARTIR DE NÉCTAR DE ESPÉCIES NATIVAS DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU GANHA MARCA COLETIVA

A Associação dos Apicultores de Capanema e Região (Apic), do sudoeste do Paraná, recebeu a concessão de registro da marca coletiva "Parque Iguassu" em produtos como o mel e própolis. O pedido foi concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), em um processo que foi iniciado em dezembro de 2021.

Inspirada na relação dos produtores com a riqueza do Parque Nacional do Iguaçu, que faz divisa com o município de Capanema em mais de 70 quilômetros, a marca poderá ser utilizada por produtores associados à Apic, seguindo o caderno técnico e as boas práticas de produção. Para Cleiton Cesar Lage-mann, presidente da Apic, o reconhecimento é resultado de um projeto que começou em 2018.

"Iniciamos com cinco produtores. Hoje, somos 32 associados. Este trabalho vem sendo desenvolvido com muito profissionalismo e a aprovação da marca coletiva é um indicativo disso. Nossa ideia é que ela seja utilizada também nos municípios limítrofes ao Parque e estamos projetando a formalização de uma cooperativa", adianta Cleiton.

De acordo com a consultora do Sebrae/PR, Alynne Chicoicki, a conquista vem para reforçar a identidade dos produtores locais. "Os apicultores colocam no mercado produtos com maior valor agregado, uma vez que a marca gera referência da origem do produto e da sua qualidade. Isto fortalece a economia local, o turismo e o comércio e proporciona visibilidade para um produto diferenciado", afirmou Alynne.

Na avaliação de Tatiane Sott, da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema, os produtos relacionados, como o mel e a própolis, podem impulsionar a economia local. "A utilização da marca Parque Iguassu, além de divulgar o nosso município, também demonstra o potencial da nossa cidade e região. Nosso mel é destaque e o reconhecimento tem despertado o interesse de outros produtores em relação à apicultura", enfatiza Tatiane.

### Profissionalização

Há quatro anos, o município iniciou, juntamente com o Sebrae/PR, um projeto voltado às boas práticas na apicultura. Isso fez com que a quali-



dade do mel fosse melhorada e a produtividade, que era de pouco mais de 23 kg por colmeia, fosse ampliada.

Segundo Wagner Grazziero, instrutor do projeto, essa mudança começou a partir da conscientização dos apicultores. "Mudamos o manejo, padronizamos as colmeias e alteramos a alimentação das abelhas. Depois, iniciamos o melhoramento genético com a compra de abelhas rainhas. Tudo isso trouxe resultados importantes. Hoje, temos produtores com média de 88 kg por caixa", relata Wagner.

Esse crescimento também é comemorado pelos produtores. Para Jonathan Vinicius dos Santos Cavalheiro, as orientações especializadas mudaram a realidade da propriedade. "Produzo mel desde 2016, mas foi a partir de 2018 que mudamos muitas práticas. Com trabalho orientado, aumentamos a produção, que era de 12 kg por colmeia, para algo próximo a 50 kg, com mais retorno financeiro para nós. Hoje, a apicultura equivale à minha renda principal", comenta Jonathan.

Qualidade do mel  
O mel produzido na região traz características muito particulares, o que resulta em um produto extremamente claro e suave. Para Wagner, o motivo está na diversidade da florada que é encontrada no Parque Nacional do Iguaçu. "Especialmente por duas

flores, do louro-branco e do camarã. Devido à grande diversidade, as abelhas conseguem coletar muito mais néctar e pólen, o que faz com que produzam muito mais. Algo em torno de 30% a mais se comparado com as abelhas de regiões que não estão inseridas no Parque", pontua Wagner.

O presidente da Apic explica que a intenção é apresentar o mel diferenciado a turistas de outras regiões do Brasil e do mundo. "Temos conversas para que o mel produzido aqui seja vendido em pontos turísticos, entre eles as Cataratas do Iguaçu. Isso trará um valor agregado e um reconhecimento maior do que é produzido em Capanema", complementa Cleiton.

### Busca pela IG

A Apic também busca a Indicação Geográfica (IG) na modalidade de Denominação de Origem, que está sendo trabalhada em parceria com a Cresol e com a Universidade Tecnológica do Paraná (UTFPR), campus Dois Vizinhos. Atualmente, existem estudos desenvolvidos pela UTFPR para comprovação de que as abelhas interagem com a mata nativa e que o mel produzido por elas é único. O município de Capanema conta com uma Indicação Geográfica, com o melado batido e escorrido, reconhecido pelo INPI desde dezembro de 2019.

**CASA DA MADEIRA**  
Diego  
(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693  
Madeira Bruta e beneficiada  
Madeirite-Forro-Assoalho  
Roda-pe-Portas-Espelhos



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RSTV CHACARA PEDREIRA, KM 46 - CEP. 85750000 - BAIRRO PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.720.523/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 636.693.538-88 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 12/05/2022, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2022, entre as partes acima identificadas para RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM CUBO NAS RUAS PARABÁ E AVENIDA UIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/INDICAÇÃO OPERAÇÃO Nº 108.1553-33, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 152/2022. (Isa prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 155/2022 até 19/11/2023)

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, acs/5 11 (duas) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP  
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATACIONES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3103  
Cidade - 05760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-80 - hstn@capnema.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO de requerida CASA FACIL COLOMBO LTDA-EM, inscrita no CNPJ nº 21.448.987/0001-86, com endereço na Rua do Faísão, 214 - Bairro Aratua, na cidade de COLOMBO-PR, representada por DANIEL GALVAO MACHADO, com prazo de 20 dias  
O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER ao requerido CASA FACIL COLOMBO LTDA-EM, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rua do Faísão, 214 - Bairro Aratua - COLOMBO/PR - CEP: 85.401-400, que anteriormente, relativamente, em lugar inscrito e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Civil se processou os termos dos autos nº 0002696-64.2020.6.16.0001 de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO a requerido CASA FACIL COLOMBO LTDA-EM, nos quais foi apresentado a petição inicial, sob o seguinte teor: Em 02/04/2019, as partes firmaram contrato de empreitada de manutenção e mão de obra, tendo como finalidade a construção da casa do Requerido. O objeto original do contrato era a construção de única casa de alvenaria no terreno de 42 m², cujas especificações estão dispostas no contrato. O valor total do contrato original era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que na assinatura do contrato seriam entregues R\$ 24.970,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais) através da compra em pagamento do veículo Ford EcoSport XL3i, 1.6, Ano 2020, placa GZM-8352, avaliada em R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais); e a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro. Ao final da construção dos imóveis seriam pagos os R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) restantes. O prazo na entrega da obra era no oitavo e vinte dias, o qual se daria em 02 de novembro de 2019. Ficou acordado, ainda, que o Requerido forneceria o material e a mão-de-obra destinados a construção da casa. A parte Requerente, contudo, não honrou os termos do contrato, tendo entregado a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dinheiro quando da assinatura do contrato. No decorrer da obra, as partes, através da comunicação pelo aplicativo WhatsApp, acertaram que a obra seria aumentada em 42 m². O Requerido, ao início da obra, realizou diversas pagamentos, diante da promessa do restituição do Requerido, as quais totalizam o valor de R\$ 10.158,32 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Assim procedeu para que a obra fosse finalizada, visto que os materiais não eram entregues quando solicitado, o que abreviou o andamento da obra. O Autor também comprou diversos materiais de construção para o Requerido, de junho a novembro de 2019, que totalizam R\$ 4.190,76 (quatro mil cento e noventa reais e setenta e seis centavos) (documentos 12 a 15). Entretanto, o Requerido não realizou os valores pagos pelo Requerente, nem sequer cumpriu os termos do contrato, tendo simplesmente abandonado a construção da casa. Denunciou que no mês de outubro de 2019 a obra encontrava-se completamente parada. Em razão disso, em 27 de fevereiro de 2020 o Requerido notificou o requerido sobre o abandono do contrato, requerendo a restituição das verbas pagas pelo Requerente quando do início da obra, bem como o restituição do prazo de 10 dias. Em respeito aos pagamentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sob os termos do contrato original e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) após a alteração verbal dos termos do contrato entre as partes, o Autor não efetuou tais pagamentos, visto que a obra jamais foi concluída pelo Requerido. O Requerido não se manifestou acerca do conteúdo da notificação extrajudicial, nem procurou o Requerimento do modo a apoiar os valores devidos ou finalizar a construção da casa, razão pela qual o Requerimento teve que constar outras pessoas a cumprir o material com recursos próprios: a fim de finalmente poder terminar a obra, cujos gastos excederam-se não só ao valor de R\$ 13. Dentre do descaso do Requerido em honrar o contrato pactuado entre as partes, bem como dos mínimos prejuízos causados ao Autor em razão de tal conduta, outra alternativa não restou ao Autor senão a propositura da presente ação.

Assim exposto, requer: a) CONCEDER a medida liminar, a fim de que seja efetivado prestação onta a alienação de bene. do requerido; b) DETERMINAR a desconsideração de personalidade jurídica do Requerido, para incluir o sócio DANIEL MACHADO no passivo da presente ação; c) DECLARAR a rescisão do contrato firmado entre as partes, em razão do não cumprimento por parte do Requerido dos termos pactuados; e f) Em razão da rescisão contratual, CONDENAR os Requeridos ao pagamento de R\$ 24.970,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais), acrescidos de juros e correção monetária desde a data do pagamento, qual seja o efetivação do contrato; g) CONDENAR o Requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) relativos à multa contratual, com a aplicação de juros e correção monetária até o efetivo pagamento; h) CONDENAR o Requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor superior de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); f) CONDENAR o Requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; g) A concessão de assistência judiciária gratuita ao Requerente.

Por este estál ecom e requerida CASA FACIL COLOMBO LTDA-EM, CITADA e INTIMADA, da pessoa de seu representante legal, DANIEL MACHADO, de que não foi concedida a liminar pleiteada e para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a presente ação - DESPACHO DE EVENTO nº 67.1. Determino a decretação de execução do edital. Em 15.08.2022 (DIÁRIO GUSTAVO FERREIRA - Juiz de Direito) PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "Não sendo constituída a ação se presumirão aceites pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (art. 385, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local do cartório e publicado no Fórum da Lei, Diário e Jornal da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias de setembro de 2022. Eu, ALDO ANTONIO PAGANI, Escrivão da Vara Cível, o digital e subscrito.

DIEGO GUSTAVO FERREIRA  
Juiz de Direito



Município de Capanema  
Estado do Paraná

050227

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 12/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2022, entre as partes acima identificadas, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,** em conformidade com o Parecer Jurídico nº 152/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 155/2022 até 10/11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA  
STEFFENS DA  
ROSA:83669353968

Assinado de forma digital  
por SILVIA LETICIA STEFFENS  
DA ROSA:83669353968  
Dados: 2022.11.23 17:06:56  
-03'00'

**SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**  
Representante Legal  
**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM  
LTDA - EPP**  
Contratada

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)